



# Diário **OFICIAL** Executivo

## Suplemento de Concursos Públicos do Estado

Ano CXI

Edição Digital nº 11385 | 37 páginas  
Curitiba, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

### Sumário

---

Secretaria da Administração e da Previdência .....	02
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	31
Secretaria da Segurança Pública.....	37

# Secretaria da Administração e da Previdência

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 011/2023 – DRH/SEAP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos do Decreto Estadual nº 7.116, de 28/01/2013, e considerando as autorizações governamentais exaradas nos Protocolos n.º 15.779.282-2 e n.º 18.835.009-7, torna público o presente Edital que estabelece as instruções especiais para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1.256 (um mil, duzentas e cinquenta e seis) vagas para o cargo de Professor, sendo 1.109 (um mil, cento e nove) vagas para docência dos Componentes Curriculares da Matriz e 147 (cento e quarenta e sete) vagas para Pedagogo, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.
- 1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa, que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso.
- 1.3. A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, disponibilizados na internet, no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br), obrigando-se a manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de eventual contato com o candidato.
- 1.5. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, por ato do Titular da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no Diário Oficial do Estado do Paraná – [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br), prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Estadual.
- 1.6. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das Provas ao candidato que o solicitar, na forma e prazo determinados neste Edital, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada, conforme orientam os itens 5 e 7 e seus respectivos subitens, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.
- 1.7. O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Editais e Publicações Oficiais”, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo VII**.
- 1.7.1. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 1.7.2. As impugnações, protocoladas, instruídas, serão analisadas e respondidas pela SEAP e pelo IBFC, observadas as respectivas competências.
- 1.7.3. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 1.8. A publicação do Resultado Final do Concurso Público será feita em três listas, quando couber, por Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e Núcleo Regional de Educação – NRE, em ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes, a segunda uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência, e a terceira uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.
- 1.9. Antes de se inscrever no Concurso Público, deve o candidato observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto aos requisitos e condições exigidos para a posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.10. O candidato ao optar por concorrer a um determinado NRE estará automaticamente vinculado a ele para fins de classificação, de contratação, de demais condições deste Edital.
- 1.11. **Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:**  
**Anexo I** – Quadro de Vagas;  
**Anexo II** – Modelo de requerimento de Atendimento Especial;  
**Anexo III** – Modelo de declaração para concorrer às vagas de Afrodescendente;  
**Anexo IV** – Conteúdo Programático para estudo;  
**Anexo V** – Temas para a Prova Prática;  
**Anexo VI** – Municípios que integram cada NRE;  
**Anexo VII** – Cronograma Previsto.

#### 2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público contemplará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
I	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório
II	Prova Prática	Eliminatório e Classificatório
III	Prova de Títulos	Classificatório
IV	Avaliação Médica	Eliminatório

2.2. A Etapa I (Provas Objetiva e Discursiva) do Concurso será realizada nas cidades de Apucarana, Assis Chateaubriand, Campo Mourão, Cornélio Procopio, Cascavel, Cianorte, Curitiba, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guarapuava, Ibaiti, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Laranjeiras do Sul, Londrina, Maringá, Loanda, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Pitanga, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União da Vitória e Wenceslau Braz, no Estado do Paraná.

2.2.1. O candidato ao optar por realizar as Provas da etapa I – Prova Objetiva e Prova Discursiva em determinado município estará vinculado a ele somente para fins de realização desta etapa.

2.3. As etapas (II – Prova Prática, III – Prova de Títulos e IV – Avaliação Médica) não serão realizadas de forma presencial e observarão o contido nos subitens 9.3 e 9.4 e item 13 deste Edital.

2.4. O candidato será automaticamente excluído da etapa seguinte, quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na etapa precedente, ressalvado disposto no subitem 9.4.

2.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização da Etapa I (Provas Objetiva e Discursiva), a SEAP e o IBFC reservam-se o direito de alocá-los em outras localidades, observada a jurisdição do NRE correspondente a cidade de prova de opção do candidato.

2.5.1. Na cidade de prova Curitiba a alocação poderá ocorrer nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

2.5.2. A SEAP e o IBFC não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.6. Para fins de pontuação das etapas que assim requeiram, previstas neste edital, serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

2.7. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

#### 3. DO CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO, NATUREZA DO VÍNCULO FUNCIONAL, REGIME PREVIDENCIÁRIO, Nº DE VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. O requisito de escolaridade previsto no quadro a seguir deverá ser preenchido até a data da posse do candidato, devendo ser comprovado por meio de documentação oficial.

3.2. O comprovante de escolaridade deverá estar devidamente legalizado junto aos órgãos educacionais competentes.

CARGO: PROFESSOR	
Vagas	<b>1.109</b> (um mil, cento e nove) vagas para área de atuação docência dos Componentes Curriculares da Matriz; e <b>147</b> (cento e quarenta e sete) vagas para área de atuação Pedagogo.
Distribuição das Vagas por NRE e Área de atuação	Anexo I do presente Edital.
Requisitos de Escolaridade	<b>Docência nos Componentes Curriculares da Matriz:</b> Licenciatura Plena no componente de inscrição. Para o Componente Curricular da Matriz Educação Física, registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF. <b>Pedagogo:</b> Licenciatura em Pedagogia.
Carga Horária	20 horas semanais.
Remuneração	R\$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 421,27 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) de Auxílio Transporte.
Taxa de Inscrição	R\$100,00 (cem reais) para 1 (uma) inscrição; e R\$160,00 (cento e sessenta reais) para 2 (duas) inscrições.
Etapas	Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova Prática, Prova de Títulos e Avaliação Médica.

**3.3. REGIME JURÍDICO:** Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná), nas Leis Complementares nº 07, 22 de dezembro de 1976 (Estatuto do Magistério), e nº 103, 15 de março de 2004, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

**3.4. REGIME PREVIDENCIÁRIO:** Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e Regime de Previdência Complementar - RPC na forma da legislação específica.

### 3.5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

**3.5.1. Professor – Docência dos Componentes Curriculares da Matriz:** Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, durante a hora-atividade, em conjunto com a equipe pedagógica; replanear aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica; analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes; utilizar metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das habilidades e competências; ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, utilizando ferramentas de colaboração, comunicação e gerenciamento de salas virtuais; viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; atuar profissionalmente no seu ambiente institucional observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino, devendo ocorrer o mesmo com o Coordenador de Curso, quando for o caso; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SEED; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos e a reavaliação; preencher o Registro de Classe Online e/ou Físico em consonância com a prática docente, observando as legislações vigentes; organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; intervir para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; promover a gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das competências específicas; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.

**3.5.2. Professor – Pedagogo:** Analisar, em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoiar na elaboração de propostas de intervenção de superação das dificuldades apontadas; analisar o plano de aula do professor para orientação, sugestão, escuta e consequente devolutiva formativa; acompanhar o professor na elaboração do Plano de Aula em consonância com a PPC durante a hora-atividade; realizar observações de sala de aula, planejadas junto com o professor, elaborando de forma dialógica os feedbacks formativos; instigar e apoiar o professor na aplicação de metodologias ativas e tecnologias educacionais, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências; instigar e apoiar o professor a ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, utilizando ferramentas de colaboração, comunicação e gerenciamento de salas virtuais; sugerir ao professor estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, propondo situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica, para que ocorra a aprendizagem significativa; organizar e aplicar os períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, mediando os grupos de estudos e planejamento entre professores da escola, bem como grupos de estudos entre professores da instituição e professores de outra instituição de ensino, realizados nas horas-atividade; acompanhar a assiduidade dos estudantes, visando à melhoria dos índices de frequência; acompanhar e apoiar o processo de ensino-aprendizagem, articulando informações e decisões entre professores, estudantes e famílias; acompanhar o cumprimento das horas atividade estabelecidas, apoiando o professor na organização e planejamento docente, de acordo com o documento curricular orientador; acompanhar a efetivação das aulas no cotidiano para cumprimento do calendário escolar; coordenar a elaboração coletiva do PPP e da PPC da escola, bem como acompanhar a sua efetivação, considerando os documentos curriculares vigentes; comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou determinação da SEED; participar das reuniões das instâncias colegiadas e articular as reuniões de pais; participar de formação continuada e grupos de estudos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; acompanhar o processo avaliativo, instigando o uso de instrumentos diversificados e que contemplem diferentes linguagens, apoiando o professor no replanejamento de sua prática pedagógica; orientar e acompanhar os professores no preenchimento do Registro de Classe Online e/ou Físico e emitir parecer; organizar e conduzir os Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós-Conselho, realizando os registros e direcionamentos necessários; acompanhar, com os professores, a frequência escolar dos estudantes, informando os pais ou responsáveis nos casos de infrequência, tomando as medidas, bem como discutir o baixo rendimento escolar com base na execução da Proposta Pedagógica Curricular da escola; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; apoiar e subsidiar os professores a intervirem nos processos de ensino para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; instigar a promoção da gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das habilidades e competências; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais; analisar os dados qualitativos e quantitativos das avaliações internas e externas correlacionando-os ao planejamento de ensino; articular o coletivo para a elaboração do calendário letivo; colaborar com as informações pedagógicas no processo de ensalamento das turmas; articular a definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e horas-atividade, privilegiando os aspectos pedagógicos; identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes que necessitam de atendimento especializado; acompanhar e orientar professores em programas da Educação Especial.

## 4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

**4.1.** Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para o Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE estabelecidos no Anexo I deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

- 4.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 4.3. O percentual de vagas reservado neste Edital para afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita.
- 4.4. O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver, durante o prazo de validade, ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 4.5. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/03.
- 4.6. O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/03.
- 4.7. Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já nomeado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 4.8. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência ofertadas por Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE.
- 4.9. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados e habilitados na lista geral, observada a ordem geral de classificação, o Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE.
- 4.10. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC a **Declaração, conforme modelo do Anexo III** devidamente preenchida e assinada.
- 4.10.1. O candidato afrodescendente deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Editais e Publicações Oficiais**”, da declaração elencada no subitem 4.10, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII**, conforme orientações a seguir:
- a) o arquivo contendo o documento correspondente para análise deve estar **nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo**;
- b) a imagem do documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se a imagem carregada na tela de protocolo está correta;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.11. O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá alterar a opção de concorrência, via link específico no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Editais e Publicações Oficiais**”, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.
- 4.12. Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste item, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, concorrendo, tão somente, às vagas da ampla concorrência.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. À pessoa com deficiência, amparada pelo **artigo 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015** fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas no Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE autorizadas e ofertadas.
- 5.1.1. Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 5.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver, durante o prazo de validade, ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 5.3. O percentual de vagas reservado neste Edital às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita.
- 5.4. Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público.
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 5.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 5.6.1. Para solicitar **atendimento especial**, o candidato com deficiência deverá **enviar eletronicamente** ao IBFC os documentos a seguir:
- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve conter ainda no Laudo Médico a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Requerimento de condições especiais (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.
- 5.6.1.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.6.2. deste edital, enviar, além da imagem legível de laudo médico a que se refere a alínea “a” do subitem 5.6.1, parecer emitido por especialista na área de sua deficiência, na forma do art. 38 do Decreto nº 7.116/2013, que justifique a necessidade de tempo adicional.
- 5.6.2. O candidato com deficiência deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Editais e Publicações Oficiais**”, dos documentos comprobatórios elencados no subitem 5.6.1, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII**, conforme orientações a seguir:
- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo**;
- b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 5.7. Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual nº 18.419/2015, o candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado na Prova Objetiva e Discursiva será convocado, mediante edital específico, para encaminhar os documentos relacionados abaixo:
- a) documento de identidade original;
- b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deve ser emitido por especialista na área correlata com CID, descrição pormenorizada das limitações e grau de incapacidade funcional.

- 5.7.1.** No Laudo Médico a que se refere a alínea “b” do item 5.7, deve estar mencionado se o candidato na condição de pessoa com deficiência faz uso de órtese, prótese ou adaptações.
- 5.7.2.** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 06 (seis) meses.
- 5.7.3.** Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar o original do exame de acuidade visual com e sem correção em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 5.7.4.** Quando se tratar de deficiência física, apresentar exames complementares específicos que corroborem a comprovação da referida deficiência.
- 5.7.5.** No Laudo Médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).
- 5.8.** Os documentos listados no subitem anterior deverão ser enviados, na forma estipulada em **edital específico de convocação**, à Divisão de Perícia Médica-DPM/SEAP e o resultado da verificação ocorrerá antes da divulgação da classificação final preliminar.
- 5.9.** Os candidatos com deficiência que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.10.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público, observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 5.11.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
- 5.12.** O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
- 5.13.** Em caso de nomeação e posse, durante o estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições do cargo.
- 5.14.** O candidato que não se declarar com deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, concorrendo, tão somente, às vagas da ampla concorrência.
- 5.15.** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, bem como comprovar o direito a reserva de vagas nos termos do subitem 5.7, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 5.16.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

### 6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

**6.1.1.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios e preencher os requisitos para investidura no Cargo/Componente Curricular da Matriz/Pedagogo;

b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos e aplicação dos critérios de avaliação e seleção, inerentes a este concurso, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**6.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

**6.1.3.** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEAP e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE pretendidos fornecidos pelo candidato.

**6.1.3.1.** O candidato deverá declarar no ato da inscrição de que está em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral.

**6.1.4.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

**6.1.5.** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

**6.1.6.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**6.1.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar:**

a) conforme Anexo I, por apenas 1 (um) NRE, e ainda, por 1 (uma) ou 2 (duas) inscrições, sendo:

I) uma ou duas inscrições para Professor dos Componentes Curriculares da Matriz;

II) uma inscrição para Professor Pedagogo; ou

III) uma inscrição para Professor Pedagogo e uma inscrição para Professor dos Componentes Curriculares da Matriz; e

b) por apenas uma cidade de realização de prova, conforme subitem 2.2.

**6.1.7.1.** Não será admitida ao candidato a alteração da opção dos Componentes Curriculares da Matriz/Pedagogo, NRE ou cidade de realização das provas após efetivação da inscrição.

**6.1.8.** O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, realizada nos termos do subitem 6.1.7, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

**6.1.9.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto quando o concurso for cancelado ou, ainda, nas hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, pagamento a maior e pagamento a menor.

**6.1.9.1.** A restituição de valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, conforme hipótese de que trata o subitem 6.1.9 deste edital, deverá ser solicitada mediante requerimento administrativo.

### 6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

**6.2.1.** As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto” e encontrar-se-ão abertas no período das 10h do dia 10/04/2023 até às 23h do dia 09/05/2023, indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII.

**6.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;

c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária;

d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII, ficará impossibilitado de participar do Concurso, sendo indeferida a inscrição.

**6.2.3.** O valor da taxa de inscrição será de **R\$100,00 (cem reais) para 1 (uma) inscrição e R\$160,00 (cento e sessenta reais) para 2 (duas) inscrições.**

**6.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**6.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**6.2.6.** A SEAP e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**6.2.7.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato e

pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, salvo no caso de isenção prevista no subitem 6.3.

**6.2.8.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**6.2.9.** A comprovação da inscrição poderá ser feita por meio da lista definitiva de inscritos, cabendo ao candidato recorrer caso seu nome não conste na lista provisória de inscritos.

**6.2.10.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**6.2.11.** O candidato inscrito por terceiro(s) assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

### **6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:**

**6.3.1.** Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto” no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

**6.3.1.1. Doador de Sangue/Medula Óssea:** ser doador de sangue ou de medula óssea, nos termos das Leis Estaduais nº 19.293/2017 e nº 20.310/2020 e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) o candidato deverá comprovar ter realizado 2 (duas) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital de abertura do concurso;

b) a comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado;

c) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto, somente a doação promovida de acordo com a legislação aplicável.

**6.3.1.2. Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná:** ser eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 19.196/2017 e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) considerar-se-á como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

b) entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição;

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não;

d) A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

**6.3.1.3. CadÚnico:** ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos da Lei Estadual nº 19.695/2018, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimentos a seguir:

a) indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição;

b) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

c) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

d) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

e) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

**6.3.2.** Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento do valor de inscrição, nas condições de **Doadores de Sangue/Medula Óssea e Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná**, deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Editais e Publicações Oficiais”, dos documentos comprobatórios de acordo com a modalidade de isenção pleiteada, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, **PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;**

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

### **6.3.3. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:**

a) deixar de efetuar a inscrição pela *Internet*;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fazer o envio eletrônico dos documentos, conforme subitem 6.3.2;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) feita em desacordo com este Edital.

**6.3.4.** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**6.3.5.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

**6.3.6.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

**6.3.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

**6.3.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da inscrição e eventual recurso apresentado **indeferidos**, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

**6.3.9.** Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.10.** O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VII.

## **7. DA FUNÇÃO DE JURADO E DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

### **7.1. Da Função de Jurado:**

**7.1.1.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o **envio eletrônico**, conforme o item 7.3, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate da **alínea “f” do subitem 12.3.**

### **7.2. Da Solicitação de Atendimento Especial:**

**7.2.1. Das Lactantes:** a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

a) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;

b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;

c) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação;

e) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o momento de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

f) o tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, **limitado ao máximo de 01 (uma) hora.**

**7.2.2. Do Nome Social:** o candidato que desejar ser atendido pelo **Nome Social (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero)** durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição de atendimento no ato da inscrição. Neste caso, **deverá enviar de forma eletrônica o documento comprobatório (Carteira de Identidade)** da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.3.

**7.2.2.1.** As publicações referentes aos candidatos mencionados no item 7.2.2 serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**7.2.3. Das outras condições:** o candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o **envio eletrônico**, conforme item 7.3, do **laudo médico** e o **Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial**, conforme condições a seguir:

a) **Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;

b) **Prova em Braile:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;

c) **Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;

d) **Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;

e) **Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;

f) **Sala Separada:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;

g) **Acesso Fácil:** local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;

h) **Tempo Adicional:** a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.

**7.2.4.** O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo II**, nos moldes do item 7.3. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

**7.2.5.** O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico do IBFC ([concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br)) tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo II** para o atendimento especial.

**7.2.5.1.** O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

**7.2.6.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo II** para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.3.

**7.2.6.1.** Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

### **7.3. Dos envios eletrônicos dos documentos:**

**7.3.1.** O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens **7.1 (Função de Jurado)**, **7.2.2 (Nome Social)** e **7.2.3 (Das outras condições)** deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Editais e Publicações Oficiais**”, dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII**, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**7.3.2.** O fornecimento do **Laudo Médico** e o **Anexo II** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**7.4.** A SEAP e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

**7.5.** Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das etapas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

**7.6.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**7.7.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.8.** O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Situação da Inscrição e Correção Cadastral**”, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo VII**.

## **8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL**

**8.1.** O edital com a homologação das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência – AC, Pessoas com Deficiência – PCD e Afrodescendentes - AFRO)** e o resultado definitivo dos **pedidos de Atendimento Especial e Função de Jurado**, serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Situação da Inscrição e Correção Cadastral**”, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo VII**.

**8.2.** Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Situação da Inscrição e Correção Cadastral**”, **nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo VII**.

**8.2.1.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 8.2 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**8.3.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**8.4.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DAS ETAPAS**

### **9.1. DA PROVA OBJETIVA:**

**9.1.1.** A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir:

Prova	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido	
				Em cada Prova	Total da Prova
Conhecimentos Didáticos e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	10	1,50	15	4,5 pontos	22,5 pontos
Conhecimentos Específicos	20	1,50	30	18 pontos	
	30		45		

9.1.1.1. A **Prova Objetiva** será composta por 30 (trinta) questões, sendo: 08 (oito) questões sobre Conhecimentos Didáticos e 02 (duas) questão sobre Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

9.1.2. A **Prova Objetiva** de múltipla escolha, será distribuída pelos conhecimentos nos termos do subitem 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo IV** deste Edital, sendo que cada questão conterà **5 (cinco) alternativas** com uma única resposta correta.

9.1.3. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 45 (quarenta e cinco) pontos**, considerando-se **APROVADO** nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

- a) tenha acertado, no mínimo, **18 (dezoito) pontos** na prova de **Conhecimentos Específicos**, ou seja, no **mínimo 12 questões**;  
b) tenha acertado, no mínimo, **4,5 (quatro e meio) pontos** na prova de **Conhecimentos Didáticos e ECA**, ou seja, no **mínimo 3 questões**;  
c) tenha acertado, no mínimo, **22,5 (vinte e dois e meio) pontos** do **total da prova objetiva**.

9.1.3.1. O candidato com duas inscrições homologadas, conforme previsto no subitem 6.1.7, além das 30 (trinta) questões descritas no subitem 9.1.1, deverá responder às 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos correspondentes à segunda inscrição.

9.1.3.2. O candidato que não for **APROVADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do subitem 9.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.1.4. O **Caderno de Questões da Prova Objetiva** e o **Gabarito preliminar** serão divulgados no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Provas e Gabaritos**”, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, em relação aos quais o candidato poderá apresentar recurso. O Caderno de Questões da Prova Objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.5. O **resultado da Prova Objetiva** e a **Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Resultados**”, do qual o candidato poderá apresentar recurso. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da prova objetiva.

## 9.2. DA PROVA DISCURSIVA:

9.2.1. Serão corrigidas as **Provas Discursivas** dos candidatos **APROVADOS** na **Prova Objetiva**, nos termos do subitem 9.1.3 deste Edital.

9.2.2. A **Prova Discursiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída por **1 (uma) questão discursiva**, versando sobre conhecimentos específicos relacionados à sua inscrição. Os critérios de pontuação constam no quadro a seguir:

Critérios de Pontuação	Total de Pontos	Mínimo Exigido	
		Por critério	Total da Prova
Domínio do tema abordado	3	1,5 pontos	2,5 pontos
Domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa	2	1 ponto	
	5		

9.2.2.1. O candidato com duas inscrições homologadas, conforme previsto no subitem 6.1.7, deverá responder 2 (duas) questões discursivas relacionadas aos Conhecimentos Específicos de cada inscrição.

9.2.3. A **Prova Discursiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**, considerando-se **APROVADO** nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

- a) tenha acertado, no mínimo, **1,5 (um e meio) pontos** no critério **domínio do tema abordado**;  
b) tenha acertado, no mínimo, **1,0 (um) ponto** no critério **domínio da modalidade escrita da língua portuguesa**;  
c) tenha acertado, no mínimo, **2,5 (dois e meio) pontos** do **total da prova discursiva**.

9.2.3.1. O candidato que não for **APROVADO** na **Prova Discursiva**, nos termos do subitem 9.2.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.2.4. A Prova Discursiva será realizada na mesma data e horário da prova objetiva e será composta de **01 (uma) questão de conhecimento específico** constante do **Anexo IV**, devendo conter **no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas**, observando os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

Item	Critérios de Correção
1	<b>Domínio do tema abordado:</b> considerará a apresentação e a estrutura textual e, ainda, o desenvolvimento do tema.
2	<b>Domínio da modalidade norma padrão da Língua Portuguesa escrita:</b> deverá considerar os aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular.

9.2.5. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurado, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

9.2.6. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

9.2.7. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

9.2.8. Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

9.2.9. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.2.10. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.2.11. **Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:**

- a) que estiver em branco;  
b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;  
c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;  
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;  
e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;  
f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;  
g) que tiver extensão inferior ao mínimo ou superior ao máximo de linhas estabelecido.

9.2.12. O resultado da Prova Discursiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Resultados**”. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da Prova Discursiva.

## 9.3. DA PROVA PRÁTICA:

9.3.1. Serão convocados para a **Prova Prática** os candidatos **APROVADOS** na **Prova Discursiva**, nos termos do subitem 9.2.3 deste Edital.

9.3.2. A **Prova Prática** consistirá em prova didática e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo o candidato considerado **APROVADO** ou **NÃO APROVADO** e será avaliada por meio de banca composta por **3 (três) avaliadores**, conforme critérios de correção estabelecidos em edital específico.

9.3.3. A **Prova Prática** será avaliada na escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, considerando-se **APROVADO** nesta etapa o candidato que nela obtiver nota **igual ou superior a 18 (dezoito) pontos**.

9.3.3.1. A nota final da Prova Prática será o resultado da **média aritmética simples** das notas individuais **atribuídas pelos 3 (três) avaliadores**.

9.3.3.2. O candidato que não for **APROVADO** na **Prova Prática**, nos termos do subitem 9.3.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.3.4. **O candidato deverá elaborar para a avaliação da Prova Prática:**

9.3.4.1. **Professor dos Componentes Curriculares da Matriz:** um plano de aula de sua autoria, relacionado ao **componente curricular de inscrição**, considerando os anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, no qual constará o planejamento do desenvolvimento de atividade de ensino, de modo a promover as condições para a efetivação do processo de ensino-aprendizagem e, ainda, apresentar **uma aula em vídeo** previamente gravado

pelo próprio candidato, com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 12 (doze) minutos, sobre um dos itens de conhecimentos específicos do Anexo IV deste Edital.

**9.3.4.2. Professor Pedagogo: um plano de ação de sua autoria**, e ainda apresentar a exposição do seu plano de ação em vídeo previamente gravado pelo próprio candidato, com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 12 (doze) minutos, sobre 1 (um) dos 5 (cinco) temas relacionados no Anexo V deste Edital.

**9.3.4.3.** O candidato que possuir 2 (duas) inscrições e for convocado, deverá enviar para cada inscrição o vídeo e o Plano de Aula/Plano de Ação, nos termos dos subitens 9.3.4.1 e 9.3.4.2 deste Edital.

**9.3.4.4.** Serão considerados válidos e pontuados os vídeos que sintetizam e expressam, de forma prática e clara, a ação desenvolvida na escola, compatíveis com o Plano de Aula ou Plano de Ação entregue pelo candidato, nos termos deste Edital.

**9.3.4.5.** Será **desconsiderado**, para efeito de avaliação, o excedente do vídeo que tiver o tempo acima de 12 (doze) minutos.

**9.3.5.** O candidato deverá fazer o **envio eletrônico em uma única vez para cada convocação**, via link específico no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Editais e Publicações Oficiais”, do Plano de Aula e/ou Plano de Ação e Vídeos, no período indicado no Edital de Convocação, conforme orientações estabelecidas em edital específico.

**9.3.6.** O candidato que não enviar o Plano de Aula, Plano de Ação ou Vídeo para avaliação da prova prática, nos termos do subitem 9.3.4. deste Edital, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.3.7. Será atribuída nota zero à Prova Prática quando:**

- o candidato não enviar o Plano de Aula/Plano de Ação ou Vídeo;
- o conteúdo do Plano de Aula/Plano de Ação for diverso do apresentado no Vídeo;
- o vídeo apresentar baixa qualidade, estiver incompleto ou com imagem ou áudio danificados;
- o conteúdo do vídeo que não corresponder ao Cargo/Componente Curricular da Matriz/Pedagogo para a qual o candidato se inscreveu;
- os documentos e vídeos estiverem ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;
- a duração dos vídeos for inferior ao mínimo de 10 (dez) minutos;
- o Plano de Aula/Plano de Ação ou Vídeo não atender ao formato e/ou especificações determinadas neste Edital ou em edital específico.

**9.3.8.** O resultado da Prova Prática será divulgado no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Resultados”.

#### **9.4. DA PROVA DE TÍTULOS:**

**9.4.1.** Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos **APROVADOS na Prova Discursiva**, nos termos do subitem 9.2.3 deste Edital.

**9.4.1.1.** Somente os candidatos **que forem APROVADOS na Prova Prática**, nos termos do item 9.3.3 deste Edital, terão os títulos avaliados.

**9.4.2.** A Prova de Títulos será pontuada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com os critérios e orientações estabelecidos neste Edital e em edital específico:

Item	Análise	Comprovação	Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, na área relacionada ao cargo/Componente Curricular da Matriz/Pedagogo ou na área da Educação.	4 pontos	1	4 pontos
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, na área relacionada ao cargo/Componente Curricular da Matriz/Pedagogo ou na área da Educação.	3 pontos	1	3 pontos
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área relacionada ao cargo/Componente Curricular da Matriz/Pedagogo ou na área da Educação.	1 ponto	2	2 pontos
4	Tempo de Serviço	Experiência profissional, devidamente comprovada, em magistério em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituição de ensino da rede particular ou pública, conforme a seguir: a) professor; b) docente; c) pedagogo; d) orientador educacional; e) supervisor educacional; ou f) coordenador pedagógico.	1 ponto por ano completo.	-	11 pontos

**9.4.2.1.** O candidato que possuir 2 (duas) inscrições convocadas, deverá enviar os documentos para a Prova de Títulos em apenas 1 (uma) das inscrições de sua escolha, que será avaliada para as duas inscrições.

**9.4.3. Os candidatos convocados**, deverão fazer o envio eletrônico dos documentos da Prova de Títulos, via link específico no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Editais e Publicações Oficiais”, no período que será indicado no Edital de Convocação, conforme orientações estabelecidas em edital específico.

#### **9.4.4. Da Comprovação de Títulos Acadêmicos:**

**9.4.4.1.** O diploma de conclusão de curso deverá ser acompanhado do respectivo histórico escolar.

**9.4.4.1.1.** Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar. Os documentos deverão conter todos os dados exigidos pela legislação do Ministério da Educação – MEC, vigente à época de realização do curso.

**9.4.4.2.** As certidões ou certificados de conclusão dos cursos exigidos neste Edital e em edital específico devem se reportar a cursos comprovadamente concluídos.

**9.4.4.3.** As certidões ou certificados de cursos expedidos deverão ser de instituição de ensino legalmente reconhecida.

**9.4.4.4.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

**9.4.4.5.** O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

**9.4.4.6.** Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

**9.4.4.7.** Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, o diploma, certidão de conclusão de curso ou certificado utilizado para comprovação da habilitação exigida para o ingresso NÃO poderá ser apresentado para a Prova de Títulos.

#### **9.4.5. Da Comprovação de Experiência Profissional – Tempo de Serviço:**

**9.4.5.1.** A comprovação do tempo de serviço deverá obrigatoriamente ser em cargo de atividade de docência e/ou pedagógica, conforme nomenclaturas a seguir:

- professor;
- docente;
- pedagogo;
- orientador educacional;
- supervisor educacional; ou
- coordenador pedagógico.

**9.4.5.2.** A comprovação dos documentos de Experiência Profissional dar-se-á da seguinte forma:

- a) Setor Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
- b) Setor Público e Prestadores de Serviço:** Atestado/Certidão de Tempo de Serviço com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado.
- 9.4.5.3.** Caso o documento utilizado para a comprovação da experiência profissional informe o cargo/função diversa deste Edital, o candidato deverá comprovar através dos documentos que o cargo/função é de atividade pedagógica e/ou de docência, nos termos do subitem 9.4.5.1 deste Edital.
- 9.4.5.4.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 9.4.5.5.** Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.
- 9.4.5.6.** Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- 9.4.5.7.** Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação de Experiência Profissional.
- 9.4.5.8.** Para a Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.
- 9.4.6.** Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e em edital específico.
- 9.4.7.** Os documentos que não preencherem às exigências de comprovação, conforme estipulado neste Edital e em edital específico, não serão considerados.
- 9.4.8.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.4.9.** O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Resultados”.

## 10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

- 10.1.** As Provas **Objetiva e Discursiva** serão realizadas nas cidades indicadas no subitem 2.2 deste Edital, **na data prevista de 18/06/2023, conforme o Cronograma Previsto – Anexo VII.**
- 10.2.** A duração e o período de realização das Provas serão:

Provas	Período	Cargo/Componentes Curriculares da Matriz/Pedagogo	Duração das Provas
Objetiva e Discursiva	Tarde	1 (uma) inscrição	04 (quatro) horas
		2 (duas) inscrições	05 (cinco) horas e 30 (minutos)

- 10.3.** Na duração das Provas já está incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização das provas, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 10.4.** O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Local de Prova”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VII.
- 10.5.** Não será enviado, via correio, o cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 10.4 deste Edital.
- 10.6.** Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.
- 10.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e cartão de convocação para as provas.**
- 10.7.1.** Será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.
- 10.7.2. Serão considerados documentos de identificação:** carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.
- 10.7.3. Não serão aceitos como documentos de identificação:** boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 10.7.4.** O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.7.5.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identificação original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.
- 10.7.6.** O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Concurso Público.
- 10.7.7.** Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinados pelo IBFC.
- 10.7.8.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 10.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitá-lo com antecedência.
- 10.9.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.10.** O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 10.11.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 10.11.1.** A inclusão de que trata o subitem 10.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 10.11.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.12.** O candidato deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.
- 10.13.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.
- 10.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 10.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.**
- 10.15.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo

sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**10.15.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

**10.15.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.15.4.** É vedado o ingresso de candidato no local de prova, portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.

**10.15.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a SEAP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**10.16.** O IBFC recomenda que o candidato não leve para a realização das provas os objetos citados no subitem 10.15.

**10.17.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

**10.18.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identificação.

**10.19.** O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

**10.20.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

**10.21.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

**10.22.** Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

**10.23.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

**10.24.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

**10.25.** As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**10.26.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.27.** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**10.28.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

**10.28.1.** O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

**10.28.2.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.28, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.28.3.** Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, **é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos**, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

**10.29.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.2 deste Edital.

**10.30.** Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**10.31.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**10.32.** O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

**10.33. Será eliminado o candidato que:**

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação exigido no item 10.7 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.28 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 10.28 deste Edital;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 10.28.1;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
- v) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) às questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado preliminar da prova objetiva;
- e) ao resultado preliminar da prova discursiva;
- f) ao resultado preliminar da prova prática;
- g) ao resultado preliminar da prova de títulos;

h) ao resultado e classificação preliminar do concurso público.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis, no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente a data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;

b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem em coletivo;

g) cujo teor desprezite a banca examinadora;

h) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.7.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

11.8. No que se refere ao item 11.1, alínea “c” a “h”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Resultados”. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## 12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, Discursiva, Prática e Títulos, observado o cargo/Componente Curricular da Matriz/Pedagogo para os quais se inscreveram.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critérios abaixo:

a) Estatuto do Idoso ([Lei 10.741/2003](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/Lei_10741_2003.html)) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;

c) maior idade, considerando dia, mês e ano, excetuando o item “a”;

d) maior pontuação na prova prática;

e) maior pontuação na prova discursiva;

f) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o subitem 7.1 deste Edital;

g) persistindo empate adotar-se-á o sorteio público.

12.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE para os quais se inscreveram.

12.5. A classificação final dos candidatos aprovados, nos termos do subitem anterior, será feita em 3 (três) listas, quando couber, a saber:

a) resultado final, **ampla concorrência** de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e afrodescendentes;

b) resultado final dos candidatos aprovados e inscritos como **pessoa com deficiência**;

c) resultado final dos candidatos aprovados e inscritos como **afrodescendentes**.

12.6. O Resultado Final será expresso até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12.7. A classificação final dos candidatos, após decididos os recursos, será publicada, mediante edital específico, no site do Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos Públicos [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br) e no site do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), servindo como atestado de aprovação, e será em ordem decrescente das notas finais, por Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE em 3 (três) listas, quando couber.

## 13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

13.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados para a Avaliação Médica, cuja etapa abrangerá exames de auxílio diagnóstico e clínicos, a serem especificados em Edital próprio.

13.2. Os exames de auxílio diagnóstico correrão às expensas do candidato, exceto a avaliação clínica.

13.3. A avaliação clínica será realizada mediante o encaminhamento pelo candidato, por meio eletrônico, de toda documentação solicitada. Os procedimentos para o encaminhamento da documentação constarão de edital específico.

13.4. Compete à Divisão de Perícia Médica – DPM a homologação do resultado da Avaliação Médica.

13.5. Na Avaliação Médica, será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho das atribuições do cargo.

13.6. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **Apto** ou **Inapto**, assegurado ao candidato o direito de recurso, na forma estabelecida em edital específico.

## 14. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

14.1. Para a investidura no cargo:

a) ter no mínimo 18 anos;

b) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado e, ainda, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da

Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, na data da posse;
- f) apresentar boa saúde;
- g) ter boa conduta;
- h) não possuir acúmulo de cargos na forma prevista na legislação; e
- i) cumprir as determinações deste Edital.

**14.2.** Para a posse no cargo, deverá o candidato apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:

- a) declaração dos bens, direitos e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos do art. 32 da Constituição Estadual do Paraná, em prazo determinado em edital, antes da posse, sob pena desta não se efetivar;
- b) declaração de não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, caso em que deverá ser respeitado o teto remuneratório conforme previsto no inciso XI;
- c) declaração de que não tenha sido demitido, em consequência de aplicação de pena disciplinar, do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos, contados de forma retroativa da data da nomeação, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial;
- d) certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar;
- e) certificado, Certidão ou Diploma e Histórico de conclusão do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- g) certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos cinco anos, expedida no máximo nos últimos 180 dias antes da posse.

**14.3.** Para o exercício do cargo, apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:

- a) carteira de identidade;
- b) documento que informe o número do cadastro de pessoa física – CPF;
- c) documento que informe o número do PIS-PASEP, se já for cadastrado;
- d) certidão de nascimento dos filhos menores;
- e) comprovante de endereço atual;
- f) certidão de casamento;
- g) 2 (duas) fotos 3x4;
- h) ficha cadastral preenchida.

**14.4.** A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, especificados neste Edital, impedirá a posse do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**14.5.** Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 15. DA NOMEAÇÃO

**15.1.** Os candidatos serão nomeados de acordo com a classificação final, ressalvado o atendimento do percentual legal de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, de acordo com o item 5, e de 10% (dez por cento) para afrodescendentes, de acordo com o item 4 deste Edital.

**15.2.** O candidato nomeado ficará lotado no NRE de inscrição no concurso e a lotação em estabelecimento de ensino ou município se dará somente através do concurso de remoção.

**15.2.1.** A relação dos municípios que integram cada NRE consta no **Anexo VI** deste edital.

**15.3.** A nomeação dos candidatos aprovados fica condicionada à observância do art. 22, parágrafo único, inc. IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando do provimento do cargo.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Todos os atos oficiais referentes ao Concurso Público, normatizados por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br) e no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos.

**16.2.** As vagas ofertadas no presente edital estão distribuídas por Núcleo Regional de Educação – NRE, observada a necessidade de suprimento de Professores dos Componentes Curriculares da Matriz e Professor Pedagogo, na forma estabelecida pela SEED, considerando sua atuação regionalizada.

**16.2.1.** As vagas que vierem a ser ampliadas durante o prazo de validade do concurso observarão o contido no subitem 16.2.

**16.2.2.** O percentual de vagas para as reservas além de observar o quantitativo de vagas distribuídas por NRE, observará os Componentes Curriculares da Matriz ou Professor Pedagogo, conforme estabelecido no subitem 16.2.

**16.3.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames de auxílio diagnóstico, avaliações médicas, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, mudança de domicílio para a investidura no cargo e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

**16.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência de todas as etapas previstas no concurso público.

**16.4.** Caberá à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP homologar o resultado final do Concurso Público.

**16.5.** A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital.

**16.6.** Será excluído do Concurso Público, por ato do DRH/SEAP, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Concurso, em qualquer das etapas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Na hipótese de já ter sido nomeado será tornado sem efeito, na forma da lei, o respectivo ato de nomeação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**16.7.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais pelo site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br).

**16.8.** Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do Concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Concurso.

**16.9.** Não haverá possibilidade de solicitação de “final de lista”.

**16.10.** O candidato é responsável pela atualização do endereço residencial e demais dados para eventual contato, observando as seguintes especificações:

- a) junto ao IBFC, por meio de procedimento próprio, de acordo com o subitem 8.2 deste Edital. Após este período, o candidato deverá encaminhar e-mail para [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br) solicitando a atualização necessária;
- b) após a homologação do Concurso Público, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DRH/SEAP, através de e-mail: [dsrh.seap@seap.pr.gov.br](mailto:dsrh.seap@seap.pr.gov.br), para a hipótese de o referido órgão julgar necessário o contato individual com o candidato.

**16.11.** Fazendo uso da prerrogativa prevista no subitem 16.10 deste Edital, o IBFC e a SEAP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

**16.12.** O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

**16.13.** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Etapa será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**16.14.** A SEAP e o IBFC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

**16.15.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público

**16.16.** Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Concurso Público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo IV deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

**16.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DRH/SEAP.

**16.18.** O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto ao IBFC pelo e-mail [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br), telefone (11) 4788-1430 das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

**16.19.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e em editais específicos, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Mayra Fantinel do Canto de Lima  
Diretora de Recursos Humanos e Previdência, em exercício

#### ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

##### CARGO: PROFESSOR

##### ÁREA DE ATUAÇÃO: DOCÊNCIA DOS COMPONENTES CURRICULARES DA MATRIZ

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
ARTE	Apucarana	2	-	-	2
	Área Metropolitana Norte	3	1	1	5
	Área Metropolitana Sul	3	1	1	5
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	2	-	-	2
	Cascavel	3	1	1	5
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	2	-	-	2
	Curitiba	3	1	1	5
	Dois Vizinhos	3	-	-	3
	Foz do Iguaçu	4	1	1	6
	Francisco Beltrão	2	-	-	2
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	2	-	-	2
	Irati	2	-	-	2
	Ivaiporã	2	-	-	2
	Jacarezinho	2	-	-	2
	Londrina	3	1	1	5
	Maringá	3	1	1	5
	Loanda	2	-	-	2
	Paranaguá	3	1	1	5
	Paranavaí	2	-	-	2
	Pato Branco	2	-	-	2
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	3	1	1	5
	Telêmaco Borba	3	1	1	5
	Toledo	3	1	1	5
	Umuarama	2	-	-	2
	União da Vitória	2	-	-	2
	Wenceslau Braz	2	-	-	2
Laranjeiras do Sul	2	-	-	2	
Ibaiti	1	-	-	1	
BIOLOGIA	Apucarana	1	-	-	1
	Área Metropolitana Norte	3	1	1	5
	Área Metropolitana Sul	3	1	1	5
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	1	-	-	1
	Cascavel	1	-	-	1
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	1	-	-	1
	Curitiba	2	-	-	2
	Dois Vizinhos	1	-	-	1
	Foz do Iguaçu	4	-	-	4
	Francisco Beltrão	3	-	-	3
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	1	-	-	1
	Irati	1	-	-	1
	Ivaiporã	1	-	-	1
	Jacarezinho	1	-	-	1
	Londrina	3	1	1	5
Maringá	1	-	-	1	
BIOLOGIA	Loanda	1	-	-	1
	Paranaguá	3	-	-	3
	Paranavaí	3	1	1	5
	Pato Branco	3	1	1	5
	Pitanga	1	-	-	1

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
	Ponta Grossa	3	-	-	3
	Telêmaco Borba	3	-	-	3
	Toledo	3	-	-	3
	Umuarama	1	-	-	1
	União da Vitória	1	-	-	1
	Wenceslau Braz	1	-	-	1
	Laranjeiras do Sul	1	-	-	1
	Ibaiti	1	-	-	1
	CIÊNCIAS	Apucarana	2	-	-
Área Metropolitana Norte		3	1	1	5
Área Metropolitana Sul		3	1	1	5
Assis Chateaubriand		1	-	-	1
Campo Mourão		1	-	-	1
Cascavel		3	-	-	3
Cianorte		1	-	-	1
Cornélio Procópio		1	-	-	1
Curitiba		3	1	1	5
Dois Vizinhos		1	-	-	1
Foz do Iguaçu		2	-	-	2
Francisco Beltrão		2	-	-	2
Goioerê		1	-	-	1
Guarapuava		1	-	-	1
Irati		2	-	-	2
Ivaiporã		1	-	-	1
Jacarezinho		1	-	-	1
Londrina		3	1	1	5
Maringá		3	1	1	5
Loanda		1	-	-	1
Paranaguá		2	-	-	2
Paranavaí		1	-	-	1
Pato Branco		2	-	-	2
Pitanga		1	-	-	1
Ponta Grossa		2	-	-	2
Telêmaco Borba		2	-	-	2
Toledo		2	-	-	2
Umuarama		2	-	-	2
União da Vitória		1	-	-	1
Wenceslau Braz		1	-	-	1
Laranjeiras do Sul	1	-	-	1	
Ibaiti	1	-	-	1	
EDUCAÇÃO FÍSICA	Apucarana	2	-	-	2
	Área Metropolitana Norte	2	-	-	2
	Área Metropolitana Sul	3	1	1	5
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	1	-	-	1
	Cascavel	3	-	-	3
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	2	-	-	2
	Curitiba	3	1	1	5
	Dois Vizinhos	1	-	-	1
	Foz do Iguaçu	3	-	-	3
	Francisco Beltrão	2	-	-	2
	Goioerê	1	-	-	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA	Guarapuava	2	-	-
Irati		1	-	-	1
Ivaiporã		2	-	-	2
Jacarezinho		2	-	-	2
Londrina		3	-	-	3
Maringá		3	1	1	5
Loanda		2	-	-	2
Paranaguá		2	-	-	2
Paranavaí		2	-	-	2
Pato Branco		2	-	-	2
Pitanga		1	-	-	1
Ponta Grossa		2	-	-	2
Telêmaco Borba		2	-	-	2
Toledo		2	-	-	2
Umuarama		2	-	-	2
União da Vitória		1	-	-	1
Wenceslau Braz		2	-	-	2
Laranjeiras do Sul		2	-	-	2
Ibaiti		1	-	-	1
FILOSOFIA	Apucarana	1	-	-	1
	Área Metropolitana Norte	2	-	-	2
	Área Metropolitana Sul	2	-	-	2
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	1	-	-	1
	Cascavel	1	-	-	1
	Cianorte	1	-	-	1

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
	Cornélio Procópio	1	-	-	1
	Curitiba	1	-	-	1
	Dois Vizinhos	1	-	-	1
	Foz do Iguaçu	1	-	-	1
	Francisco Beltrão	1	-	-	1
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	1	-	-	1
	Irati	1	-	-	1
	Ivaiporã	1	-	-	1
	Jacarezinho	1	-	-	1
	Londrina	1	-	-	1
	Maringá	1	-	-	1
	Loanda	1	-	-	1
	Paranaguá	1	-	-	1
	Paranavaí	1	-	-	1
	Pato Branco	1	-	-	1
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	2	-	-	2
	Telêmaco Borba	1	-	-	1
	Toledo	1	-	-	1
	Umuarama	1	-	-	1
	União da Vitória	1	-	-	1
	Wenceslau Braz	1	-	-	1
	Laranjeiras do Sul	1	-	-	1
	Ibaiti	1	-	-	1
FÍSICA	Apucarana	1	-	-	1
	Área Metropolitana Norte	3	-	-	3
	Área Metropolitana Sul	3	-	-	3
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	1	-	-	1
FÍSICA	Cascavel	2	-	-	2
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	1	-	-	1
	Curitiba	2	-	-	2
	Dois Vizinhos	1	-	-	1
	Foz do Iguaçu	2	-	-	2
	Francisco Beltrão	1	-	-	1
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	1	-	-	1
	Irati	1	-	-	1
	Ivaiporã	1	-	-	1
	Jacarezinho	1	-	-	1
	Londrina	2	-	-	2
	Maringá	2	-	-	2
	Loanda	1	-	-	1
	Paranaguá	2	-	-	2
	Paranavaí	1	-	-	1
	Pato Branco	1	-	-	1
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	1	-	-	1
	Telêmaco Borba	1	-	-	1
	Toledo	1	-	-	1
	Umuarama	1	-	-	1
	União da Vitória	1	-	-	1
	Wenceslau Braz	1	-	-	1
	Laranjeiras do Sul	1	-	-	1
Ibaiti	1	-	-	1	
GEOGRAFIA	Apucarana	1	-	-	1
	Área Metropolitana Norte	3	1	1	5
	Área Metropolitana Sul	3	1	1	5
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	1	-	-	1
	Cascavel	3	1	1	5
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	1	-	-	1
	Curitiba	3	1	1	5
	Dois Vizinhos	1	-	-	1
	Foz do Iguaçu	2	-	-	2
	Francisco Beltrão	2	-	-	2
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	1	-	-	1
	Irati	1	-	-	1
	Ivaiporã	1	-	-	1
	Jacarezinho	1	-	-	1
	Londrina	2	-	-	2
	Maringá	3	1	1	5
	Loanda	1	-	-	1
	Paranaguá	2	-	-	2
	Paranavaí	2	-	-	2

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS				
		AC	PCD	AFRO	TOTAL	
	Pato Branco	1	-	-	1	
	Pitanga	1	-	-	1	
	Ponta Grossa	2	-	-	2	
	Telêmaco Borba	2	-	-	2	
	Toledo	2	-	-	2	
	Umuarama	2	-	-	2	
	União da Vitória	1	-	-	1	
	Wenceslau Braz	2	-	-	2	
	Laranjeiras do Sul	2	-	-	2	
GEOGRAFIA	Ibaiti	1	-	-	1	
	Apucarana	3	-	-	3	
HISTÓRIA	Área Metropolitana Norte	3	1	1	5	
	Área Metropolitana Sul	3	1	1	5	
	Assis Chateaubriand	2	-	-	2	
	Campo Mourão	2	-	-	2	
	Cascavel	3	1	1	5	
	Cianorte	2	-	-	2	
	Cornélio Procópio	3	-	-	3	
	Curitiba	3	1	1	5	
	Dois Vizinhos	2	-	-	2	
	Foz do Iguaçu	3	1	1	5	
	Francisco Beltrão	3	-	-	3	
	Goioerê	2	-	-	2	
	Guarapuava	2	-	-	2	
	Irati	1	-	-	1	
	Ivaiporã	2	-	-	2	
	Jacarezinho	1	-	-	1	
	Londrina	4	1	1	6	
	Maringá	4	1	1	6	
	Loanda	2	-	-	2	
	Paranaguá	2	-	-	2	
	Paranavaí	3	-	-	3	
	Pato Branco	3	1	1	5	
	Pitanga	2	-	-	2	
	Ponta Grossa	3	1	1	5	
	Telêmaco Borba	3	-	-	3	
	Toledo	2	-	-	2	
	Umuarama	3	-	-	3	
	União da Vitória	2	-	-	2	
	Wenceslau Braz	2	-	-	2	
	Laranjeiras do Sul	3	-	-	3	
	Ibaiti	1	-	-	1	
	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	Apucarana	2	-	-	2
		Área Metropolitana Norte	3	1	1	5
		Área Metropolitana Sul	3	1	1	5
Assis Chateaubriand		1	-	-	1	
Campo Mourão		1	-	-	1	
Cascavel		2	-	-	2	
Cianorte		1	-	-	1	
Cornélio Procópio		1	-	-	1	
Curitiba		3	1	1	5	
Dois Vizinhos		1	-	-	1	
Foz do Iguaçu		3	1	1	5	
Francisco Beltrão		2	-	-	2	
Goioerê		1	-	-	1	
Guarapuava		2	-	-	2	
Irati		2	-	-	2	
Ivaiporã		1	-	-	1	
Jacarezinho		1	-	-	1	
Londrina		3	-	-	3	
Maringá		3	-	-	3	
Loanda		1	-	-	1	
Paranaguá		2	-	-	2	
Paranavaí		1	-	-	1	
Pato Branco		2	-	-	2	
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS		Pitanga	1	-	-	1
		Ponta Grossa	3	-	-	3
		Telêmaco Borba	2	-	-	2
		Toledo	2	-	-	2
	Umuarama	2	-	-	2	
	União da Vitória	1	-	-	1	
	Wenceslau Braz	2	-	-	2	
	Laranjeiras do Sul	1	-	-	1	
Ibaiti	1	-	-	1		
LÍNGUA PORTUGUESA	Apucarana	3	1	1	5	
	Área Metropolitana Norte	12	1	2	15	
	Área Metropolitana Sul	12	1	2	15	
	Assis Chateaubriand	3	1	1	5	
	Campo Mourão	3	1	1	5	

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
	Cascavel	3	1	1	5
	Cianorte	3	1	1	5
	Cornélio Procópio	3	1	1	5
	Curitiba	20	2	3	25
	Dois Vizinhos	3	1	1	5
	Foz do Iguaçu	5	1	1	7
	Francisco Beltrão	3	1	1	5
	Goioerê	3	1	1	5
	Guarapuava	3	1	1	5
	Irati	3	1	1	5
	Ivaiporã	3	1	1	5
	Jacarezinho	3	1	1	5
	Londrina	12	1	2	15
	Maringá	4	1	1	6
	Loanda	2	-	-	2
	Paranaguá	3	1	1	5
	Paranavaí	3	1	1	5
	Pato Branco	3	1	1	5
	Pitanga	3	1	1	5
	Ponta Grossa	5	1	1	7
	Telêmaco Borba	3	1	1	5
	Toledo	3	1	1	5
	Umuarama	3	1	1	5
	União da Vitória	3	1	1	5
	Wenceslau Braz	3	-	-	3
	Laranjeiras do Sul	3	1	1	5
	Ibaiti	2	-	-	2
	Apucarana	5	1	1	7
	Área Metropolitana Norte	14	1	2	17
	Área Metropolitana Sul	17	2	2	21
	Assis Chateaubriand	2	-	-	2
	Campo Mourão	3	1	1	5
	Cascavel	6	1	1	8
	Cianorte	3	1	1	5
	Cornélio Procópio	3	1	1	5
	Curitiba	20	2	3	25
	Dois Vizinhos	3	-	-	3
	Foz do Iguaçu	7	1	1	9
	Francisco Beltrão	4	1	1	6
	Goioerê	2	-	-	2
	Guarapuava	3	1	1	5
	Irati	3	1	1	5
	Ivaiporã	2	-	-	2
	Jacarezinho	3	1	1	5
	Londrina	12	1	2	15
	Maringá	12	1	2	15
	Loanda	3	1	1	5
	Paranaguá	5	1	1	7
	Paranavaí	3	1	1	5
	Pato Branco	3	1	1	5
	Pitanga	2	-	-	2
	Ponta Grossa	7	1	1	9
	Telêmaco Borba	3	1	1	5
	Toledo	3	1	1	5
	Umuarama	3	1	1	5
	União da Vitória	3	1	1	5
	Wenceslau Braz	3	1	1	5
	Laranjeiras do Sul	3	1	1	5
	Ibaiti	2	-	-	2
	Apucarana	1	-	-	1
	Área Metropolitana Norte	3	1	1	5
	Área Metropolitana Sul	3	1	1	5
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	1	-	-	1
	Cascavel	1	-	-	1
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	1	-	-	1
	Curitiba	4	1	1	6
	Dois Vizinhos	1	-	-	1
	Foz do Iguaçu	1	-	-	1
	Francisco Beltrão	1	-	-	1
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	1	-	-	1
	Irati	1	-	-	1
	Ivaiporã	1	-	-	1
	Jacarezinho	1	-	-	1
	Londrina	2	-	-	2
	Maringá	1	-	-	1
	Loanda	1	-	-	1

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
	Paranaguá	2	-	-	2
	Paranavaí	1	-	-	1
	Pato Branco	1	-	-	1
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	2	-	-	2
	Telêmaco Borba	2	-	-	2
	Toledo	2	-	-	2
	Umuarama	1	-	-	1
	União da Vitória	1	-	-	1
	Wenceslau Braz	1	-	-	1
	Laranjeiras do Sul	1	-	-	1
	Ibaiti	1	-	-	1
SOCIOLOGIA	Apucarana	1	-	-	1
	Área Metropolitana Norte	1	-	-	1
	Área Metropolitana Sul	1	-	-	1
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	1	-	-	1
	Cascavel	1	-	-	1
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	1	-	-	1
	Curitiba	1	-	-	1
	Dois Vizinhos	1	-	-	1
SOCIOLOGIA	Foz do Iguaçu	1	-	-	1
	Francisco Beltrão	1	-	-	1
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	1	-	-	1
	Irati	1	-	-	1
	Ivaiporã	1	-	-	1
	Jacarezinho	1	-	-	1
	Londrina	1	-	-	1
	Maringá	1	-	-	1
	Loanda	1	-	-	1
	Paranaguá	1	-	-	1
	Paranavaí	1	-	-	1
	Pato Branco	1	-	-	1
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	1	-	-	1
	Telêmaco Borba	1	-	-	1
	Toledo	1	-	-	1
	Umuarama	1	-	-	1
	União da Vitória	1	-	-	1
	Wenceslau Braz	1	-	-	1
Laranjeiras do Sul	1	-	-	1	
Ibaiti	1	-	-	1	

**CARGO: PROFESSOR****ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDAGOGO**

Pedagogo	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
PEDAGOGIA	Apucarana	3	1	1	5
	Área Metropolitana Norte	4	1	1	6
	Área Metropolitana Sul	7	1	1	9
	Assis Chateaubriand	2	-	-	2
	Campo Mourão	3	1	1	5
	Cascavel	3	1	1	5
	Cianorte	2	-	-	2
	Cornélio Procópio	3	1	1	5
	Curitiba	12	1	2	15
	Dois Vizinhos	2	-	-	2
	Foz do Iguaçu	3	1	1	5
	Francisco Beltrão	3	1	1	5
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	3	1	1	5
	Irati	3	1	1	5
	Ivaiporã	3	1	1	5
	Jacarezinho	3	-	-	3
	Londrina	3	1	1	5
	Maringá	3	1	1	5
	Loanda	3	1	1	5
	Paranaguá	3	1	1	5
	Paranavaí	3	1	1	5
	Pato Branco	3	1	1	5
	Pitanga	2	-	-	2
	Ponta Grossa	3	1	1	5
	Telêmaco Borba	3	1	1	5
	Toledo	3	1	1	5
PEDAGOGIA	Umuarama	3	1	1	5
	União da Vitória	2	-	-	2

Pedagogo	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
	Wenceslau Braz	3	-	-	3
	Laranjeiras do Sul	3	-	-	3
	Ibaiti	2	-	-	2

**Legenda:**

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;

AFRO = Vagas reservadas para Afrodescendentes.

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 011/2023 – DRH/SEAP

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito para o cargo de Professor ( )  
Componentes Curriculares da Matriz e/ou ( ) Pedagogo, NRE \_\_\_\_\_, sob o nº de  
inscrição \_\_\_\_\_, Doc. de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho  
solicitar as condições especiais para a realização da prova do Concurso Público da SEAP/SEED do Paraná, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) <b>Prova Ampliada:</b> impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual.	
b) <b>Prova em Braille:</b> prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual.	
c) <b>Auxílio Ledor:</b> serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia	
d) <b>Auxílio Transcrição:</b> para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas.	
e) <b>Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):</b> para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva.	
f) <b>Sala Separada:</b> sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas, exceto COVID-19	
g) <b>Acesso Fácil:</b> local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.	
h) <b>Tempo Adicional:</b> a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, <b>será concedida 1 (uma) hora</b> a mais para os candidatos nesta situação.	
i) <b>Outras solicitações:</b>	

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura

**ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS DE AFRODESCENDENTE**

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 011/2023 – DRH/SEAP

**AUTODECLARAÇÃO AFRODESCENDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito para o cargo de Professor ( )  
Componentes Curriculares da Matriz e/ou ( ) Pedagogo, NRE \_\_\_\_\_, sob o nº de  
inscrição \_\_\_\_\_, Doc. Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, e  
considerando a necessidade de cumprimento da Lei Estadual nº 14.274/2003, que dispõe sobre Reserva de vagas a Afrodescendentes em Concursos Públicos, para o fim específico de atender ao **Item 4** do Edital nº 011/2023 que regulamenta o Concurso Público da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, **DECLARO**, nos termos do Art. 4º da Lei 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que **me identifique como da raça etnia negra e de cor preta ou parda.**

Declaro ainda, estar ciente de que se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e caso tenha sido nomeado e/ou empossado, de anulação de minha nomeação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura

**ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO****CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES DA MATRIZ/PEDAGOGO****CONHECIMENTOS DIDÁTICOS:**

1. A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESCOLAR: documentos curriculares do Paraná e o seu Quadro Organizador; plano de aula, relação entre o planejamento da aula e o atendimento dos objetivos de aprendizagens, relação entre o desenvolvimento das competências gerais e específicas e as estratégias/metodologias utilizadas pelo professor e a avaliação.

2. A METODOLOGIA VIABILIZANDO A APRENDIZAGEM: as estratégias de ensino, sua correlação com os recursos didáticos; observação de sala de aula:

estratégias de construção de parceria com o pedagogo; a importância das Metodologias Ativas; plataformas educacionais como meio para desenvolver habilidades.

3. A GESTÃO DE SALA DE AULA: a importância do Tripé (Organização da Coletividade, Cuidado com as Relações Interpessoais e Mediação do Conhecimento); estratégias de gestão do tempo e da aprendizagem; a importância do clima escolar para a construção do respeito e de um ambiente acolhedor para a formação do estudante.

4. A AVALIAÇÃO E A RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM: avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação somativa; recuperação de estudos e reavaliação; critérios, instrumentos e intencionalidade da avaliação escolar.

#### **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

1. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente): Arts. 56, 232 e 245.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - COMPONENTES CURRICULARES DA MATRIZ**

##### **ARTE:**

1. Artes visuais: Renascimento 1.1. Características do movimento. 1.2. Contexto histórico 1.3. Principais artistas.
2. Artes visuais: Modernismo brasileiro 2.1. Características do período. 2.2. Contexto histórico. 2.3. Principais artistas. 2.4. Semana de Arte Moderna.
3. Artes visuais: Vanguardas europeias 3.1. Contexto histórico. 3.2. Cubismo 3.2.1. Características do movimento. 3.2.2. Principais artistas. 3.3. Expressionismo 3.3.1. Características do movimento. 3.3.2. Principais artistas. 3.4. Dadaísmo. 3.4.1. Características do movimento. 3.4.2. Principais artistas.
4. Artes visuais: Arte conceitual 4.1. Contexto histórico. 4.2. Características. 4.3. Fluxus.
5. Elementos da linguagem teatral: 5.1. Ator/personagem. 5.2. Espaço cênico. 5.3. Ação. 5.4. Figurino. 5.5. Cenário 5.6. Texto dramático. 5.7. Sonoplastia.
6. Teatro na antiguidade clássica: 6.1. Espaço cênicos. 6.2. Tragédia. 6.2.1. Características da tragédia grega. 6.3. Comédia. 6.3.1. Características da comédia.
7. Elementos da música e do som 7.1. Timbre. 7.2. Intensidade. 7.3. Altura. 7.4. Densidade. 7.5. Duração. 7.6. Melodia. 7.7. Ritmo. 7.8. Harmonia.
8. Música na Idade Moderna 8.1. Renascença. 8.1.2. Características do movimento. 8.2. Barroco. 8.2.2. Características do movimento.
9. Música MPB 9.1. Tropicália. 9.1.1. Características das obras. 9.2. Jovem Guarda. 9.2.1. Características das obras. 9.3. Música de protesto.
10. Dança elementos da linguagem 10.1. Movimento corporal (fluxo, giro, saltos, eixo). 10.2. Espaço (níveis, direção, dimensão). 10.3. Tempo (rápido, lento, moderado).

##### **BIOLOGIA:**

1. Metodologia Científica: origens, desenvolvimento, importância.
2. Teorias sobre a Origem da Vida na Terra: geração espontânea, biogênese, panspermia, endossimbiose, História da Ciência.
3. História evolutiva humana: biologia, ecologia, diversidade genética e comportamento.
4. Doenças infecciosas (re)emergentes: fatores ambientais, tecnologias médicas, evolução dos microrganismos, epidemiologia.
5. Vacinas: imunologia, história, Programa Nacional de Imunizações.
6. Fundamentos da Genética: ferramentas genômicas, genética humana, mutações, ciclo celular, conceitos.
7. Síndromes Genéticas: História da Ciência, tipos de doenças genéticas, frequência, diagnóstico.
8. Metabolismo energético: anabolismo, catabolismo; compostos; fotossíntese, quimiossíntese, respiração celular, fermentação, etc.
9. Fundamentos da Ecologia: Sociedade e Ambiente, Economia, agroecologia, ciclos biogeoquímicos, conceitos.
10. Taxonomia: nomenclatura biológica; história, aplicações, princípios e regras.

##### **CIÊNCIAS:**

1. Características gerais comparativas entre os grupos animais e vegetais.
2. Relações entre os seres vivos de um ecossistema.
3. Cadeia alimentar e transferência de energia.
4. Doenças causadas por microrganismos e vermes parasitas: ciclo biológico, contágio, sintomas e prevenção.
5. Métodos contraceptivos, gravidez na adolescência, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).
6. Aspectos morfofisiológicos do sistema digestório, sistema respiratório, sistema excretor, sistema nervoso, sistema endócrino, sistema esquelético, sistema muscular, sistema imunológico, sistema reprodutor masculino e feminino.
7. Trabalho e potência; circuito elétrico.
8. DNA, Genes e Cromossomos; Hereditariedade; Leis de Mendel.
9. Lamarckismo, Darwinismo e Neodarwinismo.
10. Funções químicas (Óxido, Ácido, Base e Sal).

##### **EDUCAÇÃO FÍSICA:**

1. Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão.
2. Lutas do Brasil e lutas do mundo.
3. Jogos de tabuleiro, jogos eletrônicos, jogos dramáticos e jogos cooperativos.
4. Ginástica circense, ginástica de condicionamento físico e ginástica de conscientização corporal.
5. Esportes de marca, esportes de precisão, esportes técnico-combinatórios, esportes de invasão e esportes de rede/parede.
6. Práticas corporais de aventura urbanas e práticas corporais de aventura na natureza.
7. Esportes, ginásticas, lutas/artes marciais, jogos e brincadeiras, danças, mídias e culturas digitais.
8. Práticas corporais, vida de qualidade, saúde, lazer e sociedade.
9. Contextos históricos e culturais dos esportes, ginásticas, lutas/artes marciais, jogos e brincadeiras, danças e práticas corporais de aventura.
10. Práticas corporais de aventura, estilo de vida e desenvolvimento sustentável.

##### **FILOSOFIA:**

1. A passagem do mito a Filosofia.
2. Contexto histórico do surgimento da filosofia.
3. O que é a Filosofia?
4. Lógica.
5. Filosofia Ética.
6. Filosofia Política.
7. Teoria do conhecimento/ Epistemologia.
8. Filosofia da Ciência.
9. Estética e sociedade.

##### **FÍSICA:**

1. Tópicos de Astronomia e Cosmologia: Big Bang; Geocentrismo; Heliocentrismo; formação do universo e Sistema Solar).
2. Gravitação Universal e Leis de Kepler.
3. Cinemática: Movimentos Uniforme e Uniformemente Variado.
4. Dinâmica: 3 Leis de Newton e suas aplicações.
5. Física Térmica: Termometria, Calorimetria, Leis da Termodinâmica e Máquinas Térmicas).
6. Ondulatória: características e propriedades de ondas.
7. Óptica: leis da reflexão e refração.
8. Eletricidade: Eletrostática e Eletrodinâmica.
9. Eletromagnetismo: ondas eletromagnéticas; campo eletromagnético; equações de Maxwell.
10. Física Moderna: Introdução à Física Quântica e Teoria da Relatividade.

##### **GEOGRAFIA:**

1. Conhecimento cartográfico.
2. Industrialização do espaço brasileiro.
3. Globalização e as relações geopolíticas.
4. Dinâmica demográfica e o processo de urbanização no Brasil e no mundo.
5. O espaço agrário mundial.

6. A geopolítica dos conflitos internacionais.
7. Problemas socioambientais no Brasil e no mundo.
8. O estudo do espaço geográfico.
9. Aspectos físicos do Brasil e do mundo (geologia, geomorfologia, domínios morfoclimáticos).
10. Recursos naturais e fontes de energia.

**HISTÓRIA:**

1. Reinos e Sociedades africanas e do Crescente Fértil: 1.1. Sociedades do vale do Nilo. 1.2. Sociedades da África Subsaariana. 1.3. Povos Mesopotâmicos.
2. Antiguidade Clássica: 2.1. Grécia. 2.2. Roma.
3. Idade Média: 3.1. Europa Medieval. 3.2. Os muçulmanos. 3.3. Os bizantinos.
4. Idade Moderna: 4.1. Renascimento e Humanismo. 4.2. Reformas religiosas. 4.3. Grandes Navegações. 4.4. Estados Nacionais Modernos.
5. Colonização do Brasil: 5.1. Povos indígenas. 5.2. Sistema colonial. 5.3. Economia açucareira. 5.4. Mineração. 5.5. Pecuária. 5.6. Trabalho escravo.
6. Ocupação e conquista da América: 6.1. Maias. 6.2. Astecas. 6.3. Incas. 6.4. Sistema colonial espanhol.
7. Brasil Império: 7.1. Processo de Independência. 7.2. Primeiro Reinado. 7.3. Período Regencial. 7.4. Segundo Reinado.
8. Revoluções Burguesas: 8.1. Revolução Francesa. 8.2. Revolução Industrial. 8.3. Independência dos EUA.
9. Conflitos e revoluções do século XX: 9.1. Primeira Guerra Mundial. 9.2. Revolução Bolchevique. 9.3. Segunda Guerra Mundial. 9.4. Guerra Fria.
10. Brasil Republicano: 10.1. Proclamação da República. 10.2. Primeira República. 10.3. Era Vargas. 10.4. Governos populistas. 10.5. Regime Militar. 10.6. Redemocratização.

**LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS:**

1. Compreensão/interpretação de textos/gêneros textuais/discursivos, dos diversos campos e esferas de circulação social (midiática, publicitária, artístico-literária, jornalística, entre outras);
2. Análise do contexto de produção textual; características composicionais de gêneros textuais/discursivos e infraestrutura do texto (tipos de discurso e sequências textuais);
3. Textualização (conexão, coesão nominal e verbal) mecanismos enunciativos e modalização; oração e período; léxico;
4. Intertextualidade;
5. Análise linguística (compreensão oral - *listening*; compreensão escrita - *reading*; produção oral - *speaking*, produção escrita - *writing*) e análise semiótica;
6. Fonologia/fonética (Realização dos sons das palavras; Entonação);
7. Morfologia (Classes gramaticais; Estrutura e formação das palavras; Colocação e Contexto; Funções, Tempos Verbais);
8. Sintaxe (Orações/Períodos, Ordem das Palavras {SPC});
9. Semântica (Polissemia, Denotação, Conotação, Figuras de Linguagem)
10. Variações Linguísticas e Interculturalidade.

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Leitura e interpretação textual. 1.1. Identificação de formas distintas de diferentes linguagens. 1.1.1. Consideração da percepção, do imaginário, da capacidade de simbolizar e do repertório imagético, corporal e sonoro em diferentes textos.
2. Análise discursiva. 2.1. Tipologia discursiva. 2.1.1. Constituição, Formulação e Circulação de diferentes discursos. 2.1.2. Condições de produção, ideologia e memória discursiva. 2.2. Relações entre textos.
3. Funções da Linguagem: 3.1. Categorização e identificação das diferentes funções da linguagem (emotiva, referencial, conativa, fática, poética, metalinguística). 3.1.1. Análise e comparação das funções das diferentes linguagens. 3.2. Significados e simbologia nos textos.
4. Linguística Textual: 4.1. Coesão e coerência. 4.2. Progressão textual. 4.2.1. Pronominalização, seleção de artigo, ordem das palavras, relação tema/tópico.
- 4.3. Concordância verbal e nominal. 4.4. Regência verbal.
5. Teoria Literária: 5.1. Argumentação filosófica e científica acerca do texto literário. 5.2. Narratologia. 5.2.1. Elementos essenciais da narrativa, suas características e funções. 5.2.2. Diferenciação entre conflito gerador da narrativa, clímax do enredo e conflito do personagem. 5.3. Estilística. 5.3.1. Caracterização de estilos de época e estilos autorais. 5.4. Estética. 5.5. Função social da literatura.
6. Poética: 6.1. Processos de formulação poética: versificação, estrofação, ritmo rítmico, métrica. 6.1.1. Diferentes tipos poéticos de acordo com as condições de produção.
7. Gêneros textuais: 7.1. Identificação de características condicionais aos textos de diferentes gêneros. 7.2. Estruturas textuais e discursos em diferentes contextos. 7.3. Dialogismo.
8. Fonética e Fonologia: 8.1. Tonicidade. 8.1.1. Sílabas tônicas e átonas. 8.2. Acentuação. 8.2.1. Relações entre tonicidade e acentuação. 8.2.2. Classificação das palavras conforme as regras de acentuação.
9. Ortografia oficial: 9.1. Efeitos de sentido produzidos pela equivocidade ortográfica. 9.1.1. Uso das linguagens de acordo com suas condições de produção e recepção social, de modo a discutir finalidade, função, funcionamento e apropriação da norma ortográfica.
10. Morfossintaxe: 10.1. Sintaxe de acordo com a norma padrão. 10.1.1. Efeitos de sentido produzidos pela morfossintaxe e pontuação no texto. 10.2. Processos de formação de palavras. 10.3. Semântica. 10.3.1. Efeitos de sentido de acordo com relações semânticas das palavras.

**MATEMÁTICA:**

1. Progressão aritmética e geométrica
2. Funções: polinomiais, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas.
3. Razões trigonométricas e Trigonometria no triângulo retângulo e na circunferência.
4. Cálculo de perímetro, área e volume.
5. Sistemas lineares e matrizes. Discussão e resolução de sistemas lineares por escalonamento.
6. Coordenadas cartesianas de pontos no plano. Distância entre pontos. Equações da reta e posições relativas entre duas retas.
7. Matemática Financeira: porcentagem, desconto, juros simples e compostos.
8. Problemas de contagem: o princípio fundamental de contagem, permutação, arranjo e combinação.
9. Medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de dispersão (desvio-médio, desvio-padrão e variância).
10. Probabilidade de um evento. Probabilidade condicional e eventos independentes.

**QUÍMICA:**

1. Estrutura da Matéria: Modelos atômicos por meio da evolução histórica e contribuição para o desenvolvimento da tecnologia.
2. Classificação Periódica dos Elementos: Histórico, organização dos elementos químicos e propriedades periódicas.
3. Ligações Químicas: Interações Interatômicas (ligações iônica, covalente e metálica) e as propriedades dos materiais; ligações intermoleculares (dipolo-dipolo, dipolo induzido e ligação de hidrogênio) e as aplicações no cotidiano.
4. Funções Químicas: Inorgânicas (ácidos, bases, sais e óxidos) e Funções Orgânicas (Hidrocarbonetos, Funções Oxigenadas e Nitrogenadas) propriedades e aplicações na rotina diária.
5. Cálculos Químicos: Estequiometria e suas relações.
6. Termoquímica: Reações exotérmicas e endotérmicas, gráficos, Lei de Hess e a relação entre a Termoquímica e os alimentos.
7. Solução: Solução, dispersão coloidal e suspensão, solubilidade, curvas de solubilidade e diluição.
8. Equilíbrio Químico: Reações reversíveis, gráficos; constante de equilíbrio (concentração e pressão); equilíbrio iônico e impactos ambientais.
9. Cinética Química: Fatores que alteram a velocidade de uma reação química, Princípio de Le Chatelier e Lei da Velocidade.
10. Eletroquímica: Reações de oxirredução; pilhas e os impactos ambientais; eletrólise ígnea e em solução aquosa e os processos industriais.

**SOCIOLOGIA:**

1. Contexto de Surgimento da Sociologia.
2. Positivismo em Auguste Comte.
3. Clássicos da Sociologia: Émile Durkheim.
4. Clássicos da Sociologia: Karl Marx.
5. Clássicos da Sociologia: Max Weber.
6. Imaginação Sociológica em Wright-Mills.
7. Evolucionismo Social e Relativismo Cultural.
8. Antropologia contemporânea.
9. Conceitos de Poder, Política e Estado.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PEDAGOGO:**

**PEDAGOGIA:**

1. O pedagogo e a formação continuada em serviço do professor.
2. Estratégias de acompanhamento formativo ao professor, análise conjunta do Plano de Aula e dos instrumentos avaliativos, formas de devolutiva.
3. Observação de sala de aula: três etapas para a construção de estratégias em parceria com o professor.
4. As técnicas de Lemov como estratégia para o trabalho junto ao professor.
5. Gestão de sala de aula e processo ensino-aprendizagem: currículo, didática e avaliação.
6. O planejamento a partir do plano de aula, das metodologias ativas e das plataformas educacionais.
7. Avaliação para a aprendizagem: interna e externa (Prova Paraná, SAEB, IDEB).
8. Conselho de Classe: instrumento de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.
10. Conhecimento e uso da legislação educacional da educação básica (Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.415/2017).
11. Ações de prevenção e combate ao abandono; Diversidade; Direitos Humanos.
12. O pedagogo como articulador do processo ensino-aprendizagem junto aos estudantes e famílias.

**ANEXO V – TEMAS PARA A PROVA PRÁTICA - PROFESSOR PEDAGOGO**

1. Etapas da Observação de sala de aula;
2. O pedagogo e a formação continuada em serviço do professor;
3. Avaliação da aprendizagem: interna (recuperação de estudos e Conselho de Classe) e externa (Prova Paraná, SAEB e IDEB);
4. Gestão de sala de aula: currículo, didática e avaliação;
5. Plano de aula, metodologias ativas e plataformas educacionais: como engajar estudantes e professores.

**ANEXO VI – MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM CADA NRE**

COD. NRE	NRE	MUNICÍPIOS
1	APUCARANA	Apucarana
1	APUCARANA	Arapongas
1	APUCARANA	Bom Sucesso
1	APUCARANA	Borrazópolis
1	APUCARANA	Califórnia
1	APUCARANA	Cambira
1	APUCARANA	Cruzmaltina
1	APUCARANA	Faxinal
1	APUCARANA	Jandaia do Sul
1	APUCARANA	Kaloré
1	APUCARANA	Marilândia do Sul
1	APUCARANA	Marumbi
1	APUCARANA	Mauá da Serra
1	APUCARANA	Novo Itacolomi
1	APUCARANA	Rio Bom
1	APUCARANA	Sabáudia
2	A.M. NORTE	Adrianópolis
2	A.M. NORTE	Almirante Tamandaré
2	A.M. NORTE	Bocaiúva do Sul
2	A.M. NORTE	Campina Grande do Sul
2	A.M. NORTE	Cerro Azul
2	A.M. NORTE	Campo Magro
2	A.M. NORTE	Colombo
2	A.M. NORTE	Doutor Ulysses
2	A.M. NORTE	Itaperuçu
2	A.M. NORTE	Pinhais
2	A.M. NORTE	Piraquara
2	A.M. NORTE	Rio Branco do Sul
2	A.M. NORTE	Quatro Barras
2	A.M. NORTE	Tunas do Paraná
3	A.M. SUL	Agudos do Sul
3	A.M. SUL	Araucária
3	A.M. SUL	Balsa Nova
3	A.M. SUL	Campo do Tenente
3	A.M. SUL	Campo Largo
3	A.M. SUL	Contenda
3	A.M. SUL	Fazenda Rio Grande
3	A.M. SUL	Lapa
3	A.M. SUL	Mandrituba
3	A.M. SUL	Piên
3	A.M. SUL	Quitandinha

COD. NRE	NRE	MUNICÍPIOS
3	A.M. SUL	Rio Negro
3	A.M. SUL	São José dos Pinhais
3	A.M. SUL	Tijucas do Sul
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	Brasilândia do Sul
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	Formosa do Oeste
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	Iracema do Oeste
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	Jesuítas
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	Nova Aurora
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	Tupãssi
5	CAMPO MOURÃO	Altamira do Paraná
5	CAMPO MOURÃO	Araruna
5	CAMPO MOURÃO	Barbosa Ferraz
5	CAMPO MOURÃO	Campina da Lagoa
5	CAMPO MOURÃO	Campo Mourão
5	CAMPO MOURÃO	Corumbataí do Sul
5	CAMPO MOURÃO	Engenheiro Beltrão
5	CAMPO MOURÃO	Farol
5	CAMPO MOURÃO	Fênix
5	CAMPO MOURÃO	Iretama
5	CAMPO MOURÃO	Luiziana
5	CAMPO MOURÃO	Mamborê
5	CAMPO MOURÃO	Nova Cantu
5	CAMPO MOURÃO	Peabiru
5	CAMPO MOURÃO	Quinta do Sol
5	CAMPO MOURÃO	Roncador
6	CASCAVEL	Anahy
6	CASCAVEL	Boa Vista da Aparecida
6	CASCAVEL	Braganey
6	CASCAVEL	Cafelândia
6	CASCAVEL	Campo Bonito
6	CASCAVEL	Capitão Leônidas Marques
6	CASCAVEL	Cascavel
6	CASCAVEL	Catanduvas
6	CASCAVEL	Céu Azul
6	CASCAVEL	Corbélia
6	CASCAVEL	Guaraniaçu
6	CASCAVEL	Ibema
6	CASCAVEL	Iguatu
6	CASCAVEL	Lindoeste
6	CASCAVEL	Santa Lúcia
6	CASCAVEL	Santa Tereza do Oeste
6	CASCAVEL	Três Barras do Paraná
6	CASCAVEL	Vera Cruz do Oeste
7	CIANORTE	Cianorte
7	CIANORTE	Cidade Gaúcha
7	CIANORTE	Guaporema
7	CIANORTE	Indianópolis
7	CIANORTE	Japurá
7	CIANORTE	Jussara
7	CIANORTE	Rondon
7	CIANORTE	São Manoel do Paraná
7	CIANORTE	São Tomé
7	CIANORTE	Tapejara
7	CIANORTE	Terra Boa
7	CIANORTE	Tuneiras do Oeste
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Assaí
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Bandeirantes

COD. NRE	NRE	MUNICÍPIOS
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Congonhinhas
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Cornélio Procópio
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Itambaracá
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Jataizinho
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Leópolis
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Nova América da Colina
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Nova Fátima
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Nova Santa Bárbara
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Rancho Alegre
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Santa Amélia
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Santa Cecília do Pavão
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Santa Mariana
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Santo Antônio do Paraíso
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	São Jerônimo da Serra
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	São Sebastião da Amoreira
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Sertaneja
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	Uraí
9	CURITIBA	Curitiba
10	DOIS VIZINHOS	Boa Esperança do Iguaçu
10	DOIS VIZINHOS	Cruzeiro do Iguaçu
10	DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos
10	DOIS VIZINHOS	Nova Esperança do Sudoeste
10	DOIS VIZINHOS	Nova Prata do Iguaçu
10	DOIS VIZINHOS	Salto do Lontra
10	DOIS VIZINHOS	São Jorge do Oeste
11	FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu
11	FOZ DO IGUAÇU	Itaipulândia
11	FOZ DO IGUAÇU	Matelândia
11	FOZ DO IGUAÇU	Medianeira
11	FOZ DO IGUAÇU	Missal
11	FOZ DO IGUAÇU	Ramilândia
11	FOZ DO IGUAÇU	Santa Terezinha de Itaipu
11	FOZ DO IGUAÇU	São Miguel do Iguaçu
11	FOZ DO IGUAÇU	Serranópolis do Iguaçu
12	FRANCISCO BELTRÃO	Ampére
12	FRANCISCO BELTRÃO	Barracão
12	FRANCISCO BELTRÃO	Bela Vista da Caroba
12	FRANCISCO BELTRÃO	Bom Jesus do Sul
12	FRANCISCO BELTRÃO	Capanema
12	FRANCISCO BELTRÃO	Eneas Marques
12	FRANCISCO BELTRÃO	Flor da Serra do Sul
12	FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão
12	FRANCISCO BELTRÃO	Manfrinópolis
12	FRANCISCO BELTRÃO	Marmeleiro
12	FRANCISCO BELTRÃO	Pérola do Oeste
12	FRANCISCO BELTRÃO	Pinhal de São Bento
12	FRANCISCO BELTRÃO	Planalto
12	FRANCISCO BELTRÃO	Pranchita
12	FRANCISCO BELTRÃO	Realeza
12	FRANCISCO BELTRÃO	Renascença
12	FRANCISCO BELTRÃO	Salgado Filho
12	FRANCISCO BELTRÃO	Santa Izabel do Oeste
12	FRANCISCO BELTRÃO	Santo Antônio do Sudoeste
12	FRANCISCO BELTRÃO	Verê
13	GOIOERÊ	Boa Esperança
13	GOIOERÊ	Goioerê
13	GOIOERÊ	Janiópolis
13	GOIOERÊ	Juranda

COD. NRE	NRE	MUNICÍPIOS
13	GOIOERÉ	Mariluz
13	GOIOERÉ	Moreira Sales
13	GOIOERÉ	Quarto Centenário
13	GOIOERÉ	Rancho Alegre do Oeste
13	GOIOERÉ	Ubiratã
14	GUARAPUAVA	Campina do Simão
14	GUARAPUAVA	Candói
14	GUARAPUAVA	Foz do Jordão
14	GUARAPUAVA	Goioxim
14	GUARAPUAVA	Guarapuava
14	GUARAPUAVA	Pinhão
14	GUARAPUAVA	Reserva do Iguaçu
14	GUARAPUAVA	Turvo
15	IRATI	Fernandes Pinheiro
15	IRATI	Guamiranga
15	IRATI	Inácio Martins
15	IRATI	Irati
15	IRATI	Mallet
15	IRATI	Prudentópolis
15	IRATI	Rebouças
15	IRATI	Rio Azul
15	IRATI	Teixeira Soares
16	IVAIPORÃ	Arapuã
16	IVAIPORÃ	Ariranha do Ivaí
16	IVAIPORÃ	Cândido de Abreu
16	IVAIPORÃ	Godoy Moreira
16	IVAIPORÃ	Grandes Rios
16	IVAIPORÃ	Ivaiporã
16	IVAIPORÃ	Jardim Alegre
16	IVAIPORÃ	Lidianópolis
16	IVAIPORÃ	Lunardelli
16	IVAIPORÃ	Manoel Ribas
16	IVAIPORÃ	Rio Branco do Ivaí
16	IVAIPORÃ	Rosário do Ivaí
16	IVAIPORÃ	São João do Ivaí
16	IVAIPORÃ	São Pedro do Ivaí
17	JACAREZINHO	Abatiá
17	JACAREZINHO	Andirá
17	JACAREZINHO	Barra do Jacaré
17	JACAREZINHO	Cambará
17	JACAREZINHO	Carlópolis
17	JACAREZINHO	Jacarezinho
17	JACAREZINHO	Joaquim Távora
17	JACAREZINHO	Jundiá do Sul
17	JACAREZINHO	Quatiguá
17	JACAREZINHO	Ribeirão Claro
17	JACAREZINHO	Ribeirão do Pinhal
17	JACAREZINHO	Santo Antônio da Platina
18	LONDRINA	Alvorada do Sul
18	LONDRINA	Bela Vista do Paraíso
18	LONDRINA	Cafeara
18	LONDRINA	Cambé
18	LONDRINA	Centenário do Sul
18	LONDRINA	Florestópolis
18	LONDRINA	Guaraci
18	LONDRINA	Ibiporã
18	LONDRINA	Jaguapitã
18	LONDRINA	Londrina

COD. NRE	NRE	MUNICÍPIOS
18	LONDRINA	Lupionópolis
18	LONDRINA	Miraselva
18	LONDRINA	Pitangueiras
18	LONDRINA	Porecatu
18	LONDRINA	Prado Ferreira
18	LONDRINA	Primeiro de Maio
18	LONDRINA	Rolândia
18	LONDRINA	Sertanópolis
18	LONDRINA	Tamarana
19	MARINGÁ	Ângulo
19	MARINGÁ	Astorga
19	MARINGÁ	Atalaia
19	MARINGÁ	Colorado
19	MARINGÁ	Doutor Camargo
19	MARINGÁ	Floraí
19	MARINGÁ	Floresta
19	MARINGÁ	Flórida
19	MARINGÁ	Iguaraçu
19	MARINGÁ	Itambé
19	MARINGÁ	Ivatuba
19	MARINGÁ	Lobato
19	MARINGÁ	Mandaguaçu
19	MARINGÁ	Mandaguari
19	MARINGÁ	Marialva
19	MARINGÁ	Maringá
19	MARINGÁ	Munhoz de Mello
19	MARINGÁ	Nossa Senhora das Graças
19	MARINGÁ	Ourizona
19	MARINGÁ	Paiçandu
19	MARINGÁ	Presidente Castelo Branco
19	MARINGÁ	Santa Fé
19	MARINGÁ	Santo Inácio
19	MARINGÁ	São Jorge do Ivaí
19	MARINGÁ	Sarandi
20	LOANDA	Diamante do Norte
20	LOANDA	Itaúna do Sul
20	LOANDA	Loanda
20	LOANDA	Marilena
20	LOANDA	Nova Londrina
20	LOANDA	Planaltina do Paraná
20	LOANDA	Porto Rico
20	LOANDA	Querência do Norte
20	LOANDA	Santa Cruz do Monte Castelo
20	LOANDA	Santa Isabel do Ivaí
20	LOANDA	Santa Mônica e
20	LOANDA	São Pedro do Paraná
21	PARANAGUÁ	Antonina
21	PARANAGUÁ	Guaraqueçaba
21	PARANAGUÁ	Guaratuba
21	PARANAGUÁ	Matinhos
21	PARANAGUÁ	Morretes
21	PARANAGUÁ	Paranaguá
21	PARANAGUÁ	Pontal do Paraná
22	PARANAVÁI	Alto Paraná
22	PARANAVÁI	Amaporã
22	PARANAVÁI	Cruzeiro do Sul
22	PARANAVÁI	Guairaçá
22	PARANAVÁI	Inajá

COD. NRE	NRE	MUNICÍPIOS
22	PARANAVÁÍ	Itaguajé
22	PARANAVÁÍ	Jardim Olinda
22	PARANAVÁÍ	Mirador
22	PARANAVÁÍ	Nova Aliança do Ivaí
22	PARANAVÁÍ	Nova Esperança
22	PARANAVÁÍ	Paraíso do Norte
22	PARANAVÁÍ	Paranacity
22	PARANAVÁÍ	Paranapoema
22	PARANAVÁÍ	Paranavaí
22	PARANAVÁÍ	Santa Inês
22	PARANAVÁÍ	Santo Antônio do Caiuá
22	PARANAVÁÍ	São Carlos do Ivaí
22	PARANAVÁÍ	São João do Caiuá
22	PARANAVÁÍ	Tamboara
22	PARANAVÁÍ	Terra Rica
22	PARANAVÁÍ	Uniflor
23	PATO BRANCO	Bom Sucesso do Sul
23	PATO BRANCO	Chopininho
23	PATO BRANCO	Clevelândia
23	PATO BRANCO	Coronel Domingos Soares
23	PATO BRANCO	Coronel Vivida
23	PATO BRANCO	Honório Serpa
23	PATO BRANCO	Itapejara d'Oeste
23	PATO BRANCO	Mangueirinha
23	PATO BRANCO	Mariópolis
23	PATO BRANCO	Palmas
23	PATO BRANCO	Pato Branco
23	PATO BRANCO	São João
23	PATO BRANCO	Saudade do Iguaçu
23	PATO BRANCO	Sulina
23	PATO BRANCO	Vitorino
24	PITANGA	Boa Ventura de São Roque
24	PITANGA	Laranjal
24	PITANGA	Mato Rico
24	PITANGA	Nova Tebas
24	PITANGA	Palmital
24	PITANGA	Pitanga
24	PITANGA	Santa Maria do Oeste
25	PONTA GROSSA	Carambeí
25	PONTA GROSSA	Castro
25	PONTA GROSSA	Imbituva
25	PONTA GROSSA	Ipiranga
25	PONTA GROSSA	Ivaí
25	PONTA GROSSA	Palmeira
25	PONTA GROSSA	Piraí do Sul
25	PONTA GROSSA	Ponta Grossa
25	PONTA GROSSA	Porto Amazonas
25	PONTA GROSSA	São João do Triunfo
25	PONTA GROSSA	Tibagi
26	TELÊMACO BORBA	Curiúva
26	TELÊMACO BORBA	Imbaú
26	TELÊMACO BORBA	Ortigueira
26	TELÊMACO BORBA	Reserva
26	TELÊMACO BORBA	Sapopema
26	TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba
26	TELÊMACO BORBA	Ventania
27	TOLEDO	Diamante do Oeste
27	TOLEDO	Entre Rios do Oeste

COD. NRE	NRE	MUNICÍPIOS
27	TOLEDO	Guaíra
27	TOLEDO	Marechal Cândido Rondon
27	TOLEDO	Maripá
27	TOLEDO	Mercedes
27	TOLEDO	Nova Santa Rosa
27	TOLEDO	Ouro Verde do Oeste
27	TOLEDO	Palotina
27	TOLEDO	Pato Bragado
27	TOLEDO	Quatro Pontes
27	TOLEDO	Santa Helena
27	TOLEDO	São José das Palmeiras
27	TOLEDO	São Pedro do Iguaçu
27	TOLEDO	Terra Roxa
27	TOLEDO	Toledo
28	UMUARAMA	Alto Paraíso
28	UMUARAMA	Alto Piquiri
28	UMUARAMA	Altônia
28	UMUARAMA	Cafezal do Sul
28	UMUARAMA	Cruzeiro do Oeste
28	UMUARAMA	Douradina
28	UMUARAMA	Esperança Nova
28	UMUARAMA	Francisco Alves
28	UMUARAMA	Icaraíma
28	UMUARAMA	Iporã
28	UMUARAMA	Ivaté
28	UMUARAMA	Maria Helena
28	UMUARAMA	Nova Olímpia
28	UMUARAMA	Perobal
28	UMUARAMA	Pérola
28	UMUARAMA	São Jorge do Patrocínio
28	UMUARAMA	Tapira
28	UMUARAMA	Umuarama
28	UMUARAMA	Xambê
29	UNIÃO DA VITÓRIA	Antônio Olinto
29	UNIÃO DA VITÓRIA	Bituruna
29	UNIÃO DA VITÓRIA	Cruz Machado
29	UNIÃO DA VITÓRIA	General Carneiro
29	UNIÃO DA VITÓRIA	Paula Freitas
29	UNIÃO DA VITÓRIA	Paulo Frontin
29	UNIÃO DA VITÓRIA	Porto Vitória
29	UNIÃO DA VITÓRIA	São Mateus do Sul
29	UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória
30	WENCESLAU BRAZ	Arapoti
30	WENCESLAU BRAZ	Jaguariaíva
30	WENCESLAU BRAZ	Salto do Itararé
30	WENCESLAU BRAZ	Santana do Itararé
30	WENCESLAU BRAZ	São José da Boa Vista
30	WENCESLAU BRAZ	Sengés
30	WENCESLAU BRAZ	Wenceslau Braz
31	LARANJEIRAS DO SUL	Cantagalo
31	LARANJEIRAS DO SUL	Diamante do Sul
31	LARANJEIRAS DO SUL	Espigão Alto do Iguaçu
31	LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul
31	LARANJEIRAS DO SUL	Marquinho
31	LARANJEIRAS DO SUL	Nova Laranjeiras
31	LARANJEIRAS DO SUL	Porto Barreiro
31	LARANJEIRAS DO SUL	Quedas do Iguaçu
31	LARANJEIRAS DO SUL	Rio Bonito do Iguaçu

COD. NRE	NRE	MUNICÍPIOS
31	LARANJEIRAS DO SUL	Virmond
32	IBAITI	Conselheiro Mairinck
32	IBAITI	Figueira
32	IBAITI	Guapirama
32	IBAITI	Ibaiti
32	IBAITI	Jaboti
32	IBAITI	Japira
32	IBAITI	Pinhalão
32	IBAITI	Siqueira Campos
32	IBAITI	Tomazina
<b>TOTAL</b>		<b>399</b>

## ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividade	Datas e Horários
1	<b>Publicação do Edital</b>	<b>23/03/2023</b>
2	Prazo para impugnação do Edital	das 10h do dia 24/03 até às 17h do dia 30/03/2023
3	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação (se houver)	10/04/2023
4	<b>Início das Inscrições</b>	<b>às 10h do dia 10/04/2023</b>
5	Início para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	às 10h do dia 10/04/2023
6	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição e upload da documentação de isenção	das 10h do dia 10/04 até às 23h do dia 13/04/2023
7	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição	26/04/2023
8	Período de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 27/04 até às 17h do dia 28/04/2023
9	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção do valor de inscrição	04/05/2023
10	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do valor de inscrição	04/05/2023
11	<b>Término das Inscrições</b>	<b>às 23h do dia 09/05/2023</b>
12	Término para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	às 23h do dia 09/05/2023
13	Último dia para pagamento das inscrições	10/05/2023
14	Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	23/05/2023
15	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 23/05 até às 17h do dia 25/05/2023
16	Período de desistência de opção para concorrer às vagas de Afrodescendentes	das 10h do dia 23/05 até às 17h do dia 25/05/2023
17	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	das 10h do dia 24/05 até às 17h do dia 25/05/2023
18	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	09/06/2023
19	Divulgação do edital com a homologação das inscrições deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Afrodescendentes, Função de Jurado) e divulgação do resultado definitivo dos pedidos de Atendimento Especial	09/06/2023
20	Convocação - Prova Objetiva e Prova Discursiva	09/06/2023
21	Divulgação dos locais e horários das Provas	12/06/2023
22	<b>Aplicação das Provas Objetiva e Prova Discursiva</b>	<b>18/06/2023</b>

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEAP e do IBFC.

Os candidatos devem acompanhar no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), todos os atos, editais, retificações, comunicados e resultados deste Concurso Público.

28629/2023

**A informação oficial do estado,  
certificada digitalmente.**



[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### UEM

EDITAL Nº 047/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Geral das Universidades (LGU) nº 20.933 de 17/12/2021, a Lei Complementar nº 108, de 18/05/2005 e alterações, o quadro 4 da Portaria nº 55/2022-SETI (DOE 11176 de 16/05/2022), e o excepcional interesse público, resolve,

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal Técnico Universitário regido pelo Edital nº 054/2022-PRH, conforme Anexo Único deste Edital.
2. Os(As) convocados(as) devem entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da UEM, por meio do e-mail [rescontratos@uem.br](mailto:rescontratos@uem.br), até o dia 30/03/2023, para fins contratuais, observadas as disposições contidas no presente Edital.
3. Para o firmamento do contrato os(as) convocados(as) devem providenciar documentos pessoais e outros comprovantes, conforme disposto no Edital de abertura da seleção disponível no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), foto 3x4 recente, Atestado de Saúde Ocupacional expedido pelo Médico do Trabalho da UEM, o comprovante de regularidade de dados no eSOCIAL ([consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br)) e cadastro no eProtocolo (<https://eprotocolo.pr.gov.br>).
4. Todos deverão agendar consulta com o Médico do Trabalho da UEM para o fim de obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional. A consulta deverá ser agendada através do telefone (44) 3011-4520, sendo a mesma realizada no Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), localizado no Campus Universitário, Bloco 02, 1º andar. É necessário levar Carteira de Vacinação atualizada e o Cartão Nacional de Saúde - SUS.
5. Os convocados deverão informar à Divisão de Recrutamento e Seleção (RES), por meio do correio eletrônico [res-contratos@uem.br](mailto:res-contratos@uem.br) a data agendada para a consulta admissional. Somente após as providências de todos os documentos, os convocados poderão assinar o Contrato de Regime Especial e iniciarem as atividades laborais.
6. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
7. Os candidatos convocados que não atenderem ao disposto no presente Edital serão excluídos do respectivo teste seletivo.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da UEM.

Maringá, 22 de março de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 047/2023-PRH

FUNÇÕES TÉCNICO UNIVERSITÁRIAS

Candidato(a)/Código de vaga/Função/Edital/Classificação

Rodrigo Scalassara da Cruz/Técnico Administrativo/054/2022-PRH/ 75º lugar;

Caroline Bogner da Silva Ceolin/Técnico Administrativo/054/2022-PRH/76º lugar;

Maria do Carmo Correa Andrade/Técnico Administrativo/054/2022-PRH/77º lugar;

Carla Fernanda Rosa/Técnico Administrativo/054/2022-PRH/78º lugar;

Julia Mariana Moraes Gazoli de Faria/Técnico Administrativo/054/2022-PRH/79º lugar;

Allan Douglas Romão/Técnico Administrativo/054/2022-PRH/80º lugar.

28555/2023

EDITAL Nº 042/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 108/2005, a Portaria nº 56/2022-SETI, as Resoluções nºs 30/2013-CAD,166/2021-CAD, 264/2022-CAD e 052/2023-CAD e o Ato Executivo nº 01/2023-GRE e a necessidade temporária de excepcional interesse para a continuidade do serviço público, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para cadastro de reserva de PROFESSOR TEMPORÁRIO, conforme segue.

1. DA CONDICIONALIDADE E DO REGIME JURÍDICO

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009.

1.2 O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O PSS tem por objetivo atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Complementar nº 108/2005.

2.2 Os aprovados e contratados por este Edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do departamento requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos

sábados.

2.3 Os requisitos para a área de conhecimento ou matéria, previstos no item 4, deverão ser comprovados no ato da contratação, momento este, em que tais requisitos serão analisados.

2.4 A inscrição no PSS será integralmente por meio eletrônico, inclusive a apresentação do currículo documentado e da Cédula de Identidade (RG), que deverão ser anexados no momento da inscrição.

3. DO SALÁRIO BASE E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A taxa de inscrição é de R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) que deverá ser recolhida até o dia 20/04/2023, em qualquer agência da rede bancária ou em casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação.

3.2 O vencimento mensal já considerado o adicional de titulação em vigor é:

Classe-40 h/s -24 h/s-20 h/s

Professor Auxiliar (graduado)-R\$ 3.410,07-R\$ 2.046,04-R\$ 1.705,04

Professor Auxiliar (especialista)-R\$ 4.262,59-R\$ 2.557,55-R\$ 2.131,30

Professor Assistente (mestre)-R\$ 5.882,39-R\$ 3.529,43-R\$ 2.941,20

Professor Adjunto (doutor)-R\$ 8.870,35-R\$ 5.322,20-R\$ 4.435,18

- Incentivo sobre o título de especialização - 25% sobre o salário do Professor Auxiliar

- Incentivo sobre o título de mestre - 50% sobre o salário do Professor Assistente

- Incentivo sobre o título de doutor - 80% sobre o salário do Professor Adjunto

4. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO OU MATÉRIAS, REQUISITOS,

NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE MEDICINA

Área de conhecimento ou matéria(s):- Dermatologia

Nº de vaga(s) e carga horária:-1 vaga /24 horas semanais

DTD00025-2-0-24

Local de atuação:-Câmpus Sede

Requisito(s):- Graduação em Medicina com Residência Médica em Dermatologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou Título de Especialista em Dermatologia registrado no Conselho Regional de Medicina.

Tipos de prova:-Avaliação de Títulos e Currículo

(01)Área de conhecimento ou matéria(s):- Ginecologia e Obstetria I

Nº de vaga(s) e carga horária:-1 vaga / 40 horas semanais

DTD00487-2-0-40

Local de atuação:-Câmpus Sede

Requisito(s):- Graduação em Medicina com Residência em Ginecologia e Obstetria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou com Título de Especialista em Ginecologia e Obstetria, registrada no Conselho Regional de Medicina.

Tipos de prova:-Avaliação de Títulos e Currículo

(02)Área de conhecimento ou matéria(s):- Ginecologia e Obstetria II

Nº de vaga(s) e carga horária:-1 vaga / 20 horas semanais

DTD00540-2-0-20

Local de atuação:-Câmpus Sede

Requisito(s):- Graduação em Medicina com Residência em Ginecologia e Obstetria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou com Título de Especialista em Ginecologia e Obstetria, registrada no Conselho Regional de Medicina.

Tipos de prova:-Avaliação de Títulos e Currículo

(03)Área de conhecimento ou matéria(s):- Medicina Geral

Nº de vaga(s) e carga horária:-1 vaga / 24 horas semanais

DTD00032-2-0-24

Local de atuação:-Câmpus Sede

Requisito(s):- Graduação em Medicina com Residência Médica em área pertinente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e área de atuação em Cuidados Paliativos e/ou Dor com título de especialista reconhecido pela (AMB).

Tipos de prova:-Avaliação de Títulos e Currículo

(04)Área de conhecimento ou matéria(s):- Oftalmologia

Nº de vaga(s) e carga horária:-1 vaga / 24 horas semanais

DTD00322-2-0-24

Local de atuação:-Câmpus Sede

Requisito(s):- Graduação em Medicina com Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou com Título de especialista em Oftalmologia emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

Tipos de prova:-Avaliação de Títulos e Currículo

(05)Área de conhecimento ou matéria(s):- Pediatria I

Nº de vaga(s) e carga horária:-1 vaga / 40 horas semanais

DTD00538-2-0-40

Local de atuação:-Câmpus Sede

Requisito(s):- Graduação em Medicina com Residência Médica em Pediatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou Título de Especialista em Pediatria reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) / Associação Médica Brasileira (AMB).

Tipos de prova:-Avaliação de Títulos e Currículo

(06)Área de conhecimento ou matéria(s):- Pediatria II

Nº de vaga(s) e carga horária:-1 vaga / 40 horas semanais

DTD00536-2-0-40

Local de atuação:-Câmpus Sede

Requisito(s):- Graduação em Medicina com Residência Médica em Pediatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Título de Especialista em Cardiologia Pediátrica reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) / Associação Médica Brasileira (AMB).

Tipos de prova:-Avaliação de Títulos e Currículo

(07)Área de conhecimento ou matéria(s):- Pediatria III

Nº de vaga(s) e carga horária:-1 vaga / 24 horas semanais

DTD00537-2-0-24

Local de atuação:-Câmpus Sede

Requisito(s):- Graduação em Medicina com Residência Médica em Pediatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Título de Especialista em

Endocrinologia Pediátrica reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) / Associação Médica Brasileira (AMB).

Tipos de prova:-Avaliação de Títulos e Currículo

(08)Área de conhecimento ou matéria(s):- Pediatria IV

Nº de vaga(s) e carga horária:-1 vaga / 40 horas semanais

DTD00434-2-0-40

Local de atuação:-Câmpus Sede

Requisito(s):- Graduação em Medicina com Residência Médica em Pediatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e área de atuação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria e Neonatologia reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) / Associação Médica Brasileira (AMB).

Tipos de prova:-Avaliação de Títulos e Currículo

(09)Área de conhecimento ou matéria(s):- Saúde Coletiva

Nº de vaga(s) e carga horária:-1 vaga / 20 horas semanais

DTD00539-2-0-20

Local de atuação:-Câmpus Sede

Requisito(s):- Graduação em Medicina com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Tipos de prova:-Avaliação de Títulos e Currículo

#### 5. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por área de conhecimento ou matéria, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

5.2 O percentual de vagas a ser reservado para a função prevista neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em

relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas por área de conhecimento ou matéria assim permita.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual nº

16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

5.4 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo da prova;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação da prova;
- à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.5 Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 5.8 deste Edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM, para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vaga como candidato com deficiência.

5.6 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada a ordem geral de classificação.

5.7 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico do PSS, por meio do qual será disponibilizado o Formulário para pessoa com deficiência cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

5.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, na inscrição, às suas expensas, laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:

- Espécie e grau ou nível da deficiência;
- Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- Limitações funcionais.

5.9 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 5.8, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá direito à vaga reservada.

5.11 O candidato com deficiência, se aprovado e contratado, deverá desempenhar todas as tarefas pertinentes às atribuições do professor temporário.

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

6.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a área pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

6.2 A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do PSS, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 O pedido de inscrição no PSS será efetuado no período compreendido entre o dia 05/04/2023, até às 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 19/04/2023, somente via Internet, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico do PSS, por meio do qual será disponibilizado o link Formulário de Inscrição, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao Sistema, dois arquivos distintos, sendo:

a) um arquivo contendo cópia da Cédula de Identidade (RG), escaneada, em PDF; e

b) outro arquivo contendo o currículo e os documentos comprobatórios deste, conforme instruções constantes nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital.

6.3.2 É de responsabilidade do candidato fazer print da tela de confirmação de envio do currículo para fundamentar pedidos de reconsideração, se necessário.

6.4 A inscrição será permitida a:

a) brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direitos, estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital;

b) portador de diploma de graduação e pós-graduação obtidos em instituições nacionais e reconhecidos ou credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação (CAPES/MEC);

c) portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no território nacional por instituição competente;

d) portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de reconhecimento expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.

6.5 O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou de passaporte válido, com visto de temporária ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

6.6 Na inscrição, o candidato deve anexar um arquivo (PDF) contendo o RG e um segundo arquivo (PDF) contendo todos os demais documentos exigidos no Edital, sendo que, neste caso, deve utilizar-se de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo. O nome do arquivo não poderá conter acentos.

6.7 Para a avaliação de títulos e curricular, o candidato deverá apresentar o currículo devidamente comprovado conforme a seqüência dos itens constantes na tabela de pontuação (Anexo I deste Edital) e contendo as atividades realizadas até a data de início das inscrições 05/04/2023 do PSS. As atividades realizadas em data posterior ao início das inscrições, caso estejam apresentadas no currículo, não serão pontuadas.

6.8 Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e das exigências específicas podem ser apresentados na inscrição, como parte integrante do currículo:

- diploma de graduação devidamente registrado;
- diplomas ou certificados de pós-graduação;
- outro documento exigido como requisito mínimo na área/matéria se for o caso;
- documento de identidade oficial com foto e, no caso de estrangeiro, documento que o autorize a trabalhar no país, conforme legislação vigente.

6.9 O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento.

6.10 Para cada inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos e pagar a respectiva taxa de inscrição.

6.11 Caso haja coincidência na data de realização da(s) prova(s), o candidato deverá optar pela que melhor lhe convier, não cabendo nenhum tipo de recurso para alteração nas datas estabelecidas por edital e/ou pela comissão de seleção.

6.12 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 20/04/2023 em qualquer agência da rede bancária observado o horário de atendimento presencial ou eletrônico ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação do boleto impresso pelo candidato.

6.13 O boleto da taxa de inscrição, gerado no momento da inscrição, ficará disponível para *download* ou impressão até o último dia de inscrição. Depois disso, não será mais possível acessá-lo, sendo de responsabilidade do candidato a não efetivação da inscrição decorrente da impossibilidade de acesso ao boleto em tempo hábil.

6.14 A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

6.15 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.16 O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até 03 (três) dias úteis contados da data de pagamento. Em caso da não compensação bancária o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico [concurso@uem.br](mailto:concurso@uem.br) e informar o número da inscrição, área de conhecimento ou matéria, número do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento. O atendimento se dará exclusivamente através do e-mail supracitado.

6.17 Não haverá devolução da taxa de inscrição independentemente dos motivos alegados, inclusive na hipótese do não comparecimento para a realização da prova.

6.18 No caso de cancelamento ou anulação do PSS a taxa de inscrição será devolvida.

6.19 Poderá ocorrer isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022-PRH, publicada no DIOE, edição 11106, de 28 de janeiro de 2022 e disponível no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico do PSS.

6.20 Para os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão ser observados os seguintes prazos:

- Pedido de isenção: 05 e 06/04/2023
- Resultado do pedido: 11/04/2023
- Pedido de reconsideração: 12/04/2023
- Resultado do pedido: 13/04/2023

#### 7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

7.1 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado das inscrições no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico do PSS.

7.2 No dia 27/04/2023 será publicada a relação das inscrições homologadas no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico do PSS.

7.3 Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, desde que realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital com a relação de inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição, e feito em formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico do PSS.

#### 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será divulgada no dia 15/05/2023, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico do PSS.

8.2 Constituirá a Comissão de Seleção três professores efetivos, preferencialmente, doutores com formação ou atuação na área de conhecimento do PSS.

8.2.1 Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por docentes efetivos de outra instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC quando houver necessidade do departamento.

8.2.2 Excepcionalmente, poderá compor a Comissão de Seleção um professor aposentado credenciado em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

8.2.3 A Comissão de Seleção deverá ter pelo menos um suplente e sua indicação deverá seguir os mesmos critérios dos titulares.

8.2.4 O presidente e o secretário da Comissão de Seleção serão indicados pelo departamento.

8.2.5 A titulação dos membros da Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a dos candidatos inscritos.

8.3 Cada membro da Comissão de Seleção deverá firmar Termo de Compromisso e Declaração de que não se enquadra nas seguintes situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos:

- cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- tenha participado como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau;
- tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação, estágio de iniciação científica ou similar e pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos três últimos anos anteriores a data de publicação do Edital;
- tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos, inclusive de resumos publicados em anais de reuniões científicas no período dos últimos três anos.
- integre projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino nos últimos três anos.
- tenha ou teve sociedade nos últimos três anos.

8.3.1 Para aferir o tempo para verificação das situações de impedimento e suspeição deve ser considerado o último dia de inscrição.

#### 9. DAS PROVAS E DAS AVALIAÇÕES

9.1 O PSS constará das seguintes etapas:

- avaliação de títulos e currículo - obrigatória.
- 9.1.1 A avaliação de títulos e currículo tem caráter classificatório e a análise e a pontuação deve ser realizada de acordo com o disposto na tabela de pontuação constante no Anexo I deste Edital.
- 9.1.2 Em todos os casos deve ser garantida a materialidade dos testes ou provas, com vistas a assegurar o direito de recurso das decisões proferidas.

9.2 Na pontuação da avaliação de títulos e currículo, assim como na pontuação final, devem ser consideradas até a casa centesimal, desprezando-se as frações de milésimos.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

10.1 O resultado da pontuação da avaliação de títulos e currículo está previsto para ser divulgado no dia 29/05/2023, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico do PSS.

10.2 Conforme já instruído no subitem 6.6 do presente Edital, o currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados em um único arquivo (PDF) contendo todos os demais documentos exigidos no edital, sendo que, neste caso, deve utilizar-se de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo. **O nome do arquivo não poderá conter acentos.**

10.3 A avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizada conforme critérios e pontuação constantes no Anexo I deste Edital. Somente serão apreciados e atribuídos pontos às atividades de formação acadêmica e titulação, atividades acadêmicas e experiência profissional constantes na tabela de pontuação e que se enquadrem na área/subárea definida pelo departamento.

10.4 A contagem de pontos será cumulativa e a soma dos pontos será limitada a 1000. A pontuação final, em uma escala de zero a dez, será obtida pela média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, dividido por 100. O resultado deverá ser encaminhado à PRH que deverá fazer a publicação em edital e por meio eletrônico.

10.5 A pontuação da avaliação de títulos e currículo será calculada por meio da média aritmética simples da pontuação atribuída por cada membro da Comissão de Seleção e deverá ser considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

10.6 Os membros da Comissão de Seleção deverão preencher a ata e elaborar relatório contendo os procedimentos adotados e as ocorrências.

10.7 A tabela de pontos resultante da avaliação de títulos e currículo de cada candidato ficará disponível no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico do PSS, no período compreendido entre a publicação do edital de divulgação do resultado da avaliação de títulos e currículo até a publicação da portaria de homologação do resultado final do PSS, podendo o candidato acessá-los durante esse período através do Menu do Candidato.

10.8 Os cursos de pós-graduação de Mestrado e Doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela CAPES.

10.9 Na ausência do diploma será aceito documento que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e que o candidato já cumpriu com

todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB).

10.10 Os diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o Artigo 48, § 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

10.11 O título de especialista deverá ser obtido em instituição de educação superior devidamente credenciada.

10.12 A experiência e/ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e das páginas com registros e quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- mediante apresentação de declaração de pessoa jurídica de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações devem ser emitidas em papel timbrado;
- mediante apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
- mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
- mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso;
- mediante comprovação de atuação profissional voluntária.

10.13 Outros documentos que comprovem formação e experiência profissional obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução para o fim de pontuação no currículo.

10.14 Para os itens da tabela de pontuação de títulos e currículo com delimitação temporal será considerada a data de publicação deste Edital.

#### 11. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A data prevista para a publicação do resultado final do PSS na Imprensa Oficial do Estado, através do caderno Suplemento de Concursos Públicos, e no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico do PSS, é dia 07/06/2023.

11.2 Para ser classificado na prova de títulos e avaliação de currículo, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 0,3 (zero vírgula três) pontos.

11.3 A classificação dos candidatos deverá obedecer à ordem decrescente da média final obtida.

11.3.1 Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no PSS;
- o maior tempo de magistério em curso de graduação em instituição de ensino superior;
- o maior tempo de magistério em curso de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior;
- o maior tempo de magistério em curso de pós-graduação *lato sensu* em instituição de ensino superior;
- idade mais elevada.

#### 12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1 Do PSS cabe impugnação:

- ao edital normativo do PSS;
  - ao membro da Comissão de Seleção.
- 12.2 Cabe impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de publicação, sob pena de preclusão desse direito.
- 12.3 O pedido de impugnação será exclusivamente pelo sistema eProtocolo (<http://eprotocolo.pr.gov.br>) e deve ser encaminhado para:  
-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
-Local: UEM/PRH/RES-DIV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
-Destinatário: Não marcar  
-Motivo da tramitação: 6 – ANALISAR

12.3.1 Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>

12.4 A PRH providenciará, no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao departamento, quando for o caso, a manifestação quanto ao solicitado e dará ciência ao requerente.

12.5 Membros da Comissão de Seleção poderão ser impugnados, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da portaria de nomeação das comissões, sob pena de preclusão desse direito.

12.6 A solicitação de impugnação dos membros da Comissão de Seleção será por meio eletrônico, no endereço [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), via Menu do Candidato.

12.7 Se a impugnação for acatada, a PRH providenciará a indicação e a publicação de portaria com o(s) novo(s) membro(s), ouvido o departamento pertinente, em até 03(três) dias úteis.

#### 13. DA RECONSIDERAÇÃO

13.1 Do PSS caberá pedido de reconsideração:

- ao edital com o resultado das inscrições;
  - ao resultado da avaliação dos títulos e currículo.
- 13.1.1 O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de preclusão desse direito.
- 13.1.2 O pedido de reconsideração contra o resultado das inscrições será julgado pela PRH e para os demais casos será julgado pela Comissão de Seleção.
- 13.1.3 O pedido de reconsideração será admitido uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.

13.2 O pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, referente ao resultado das inscrições deverá ser apresentado, à PRH, por meio eletrônico disponível em [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), no link referente às informações deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do edital, sob pena de preclusão desse direito.

13.2.1 O pedido deverá ser instruído, indicando com precisão o ponto sobre a qual versa a solicitação e deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

13.2.2 A PRH deverá analisar, consultando o departamento pertinente, quando for o caso, e divulgará o resultado do pedido de reconsideração, em edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 O pedido de reconsideração do resultado da avaliação de títulos e currículo deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado dessa prova, sob pena de preclusão desse direito, indicando os pontos de discordância da avaliação e deverá ser devidamente fundamentado, por meio eletrônico disponível em [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), no link referente as informações deste Edital e formulário específico.

13.3.1 A Comissão de Seleção deverá analisar o pedido e no prazo de 02 (dois) dias úteis o resultado será disponibilizado no Sistema de Concursos, em link específico.

13.3.2 A resposta ao pedido de reconsideração deverá ser justificada e fundamentada, considerando os critérios para a pontuação de títulos e currículo, estabelecidos no Anexo I deste Edital.

13.3.3 Caberá à PRH dar publicidade do resultado do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 13.3.2, por meio de edital, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), no link referente as informações deste Edital.

13.3.4 Não caberá pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

#### 14. DO RECURSO

14.1 Caberá pedido de recurso ao Conselho de Administração (CAD), por área de conhecimento ou matéria, por arguição de ilegalidade, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da seleção.

14.1.1 O pedido deverá ser instruído, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a ilegalidade e deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

14.1.2 A Procuradoria Jurídica (PJU) deverá se pronunciar pela admissibilidade ou não do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do período recursal.

14.1.3 No caso de admissibilidade do recurso, o CAD terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para análise do mérito e só pelo voto de dois terços de seus membros poderá modificar ou anular o resultado da seleção.

#### 15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação obedecerá a ordem classificatória e será efetivada mediante a comprovação dos requisitos exigidos.

15.1.1 O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para declarar o aceite pela vaga temporária, contados da publicação do edital de convocação, e dar atendimento ao requerido no e-mail de convocação, que lhe será enviado na data de publicação do edital de convocação.

15.1.2 O candidato que não atender ao edital de convocação perderá automaticamente a vaga.

15.2 Para o firmamento do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, dentre eles o diploma de graduação, de pós-graduação ou habilitação legal correspondente constante neste Edital, sem o qual perde o direito ao contrato.

15.2.1 O diploma de graduação obtido no exterior será aceito se revalidado por universidade brasileira de acordo com o artigo 47, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

15.2.2 Na ausência do diploma de Mestrado e Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e que comprove que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico.

15.2.3 No caso de pós-graduação, a apresentação de titulação superior à exigida dispensa a apresentação da titulação mínima, mantida a área.

15.2.4 Os diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o artigo 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, LDB.

15.3 Os cursos de pós-graduação de Mestrado e Doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

15.4 Compete ao departamento em conjunto com a PRH a manifestação sobre o cumprimento dos requisitos exigidos no edital do PSS.

15.5 Para a contratação de estrangeiro será verificada a legislação ou outras normas em vigência.

15.6 Para a contratação o convocado deverá apresentar os documentos da escolaridade exigida e os requisitos exigidos conforme especificado para cada área de conhecimento constante no item 4 deste Edital.

15.7 O convocado deverá apresentar os seguintes documentos.

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social;
- g) Comprovação de quitação do Serviço Militar (até 45 anos);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nº da carteira, qualificação civil, primeiro contrato de trabalho);
- i) Carteira de Vacinação;
- j) Número e data de cadastramento no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- k) Diploma de graduação e o respectivo histórico escolar;
- l) Certificado ou diploma de pós-graduação e o respectivo histórico escolar;
- m) Comprovantes de outros requisitos;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- o) Comprovante de residência;
- p) Declaração de bens e rendimentos.

15.8 Ao ser convocado o candidato deverá agendar consulta com o Médico do Trabalho da UEM e apresentar Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação. Para a consulta será necessário levar a Carteira de Vacinação atualizada e obrigatoriamente o Cartão Nacional de Saúde (CNS) - documento de identificação do usuário do SUS.

15.9 O candidato que não puder assumir a vaga assinará termo de desistência.

Na impossibilidade de assinatura de termo de desistência, será emitido edital tornando pública a exclusão do processo seletivo. Não será permitida a reclassificação.

15.10 O contrato será para a carga horária semanal já especificada para a área de conhecimento ou matéria, respeitada a compatibilidade de horário e a acumulação legal de cargos.

15.11 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001).

15.11.1 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

15.11.2 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UEM.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O professor temporário não poderá participar de qualquer reunião no âmbito do departamento para tratar de abertura de processo seletivo, assim como para indicação de nomes para a composição da comissão de seleção, sob pena de exclusão automática do respectivo certame, ou na fase na qual seja identificada tal irregularidade.

16.2 O contrato de professor temporário deverá ser nos regimes de tempo parcial ou integral, sempre por prazo determinado de até um ano, podendo haver prorrogação, desde que o tempo total não ultrapasse 02 (dois) anos do contrato.

16.2.1 O candidato deverá manter os dados para contato atualizados durante a validade da seleção.

16.2.2 Alteração de dados cadastrais deverá ser solicitada exclusivamente por meio eletrônico no e-mail [concurso@uem.br](mailto:concurso@uem.br), à Divisão de Recrutamento e Seleção.

16.2.3 O processo de seleção terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da homologação do resultado final, sem prorrogação.

16.3 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido por justa causa pela Universidade Estadual de Maringá será eliminado da lista de classificação.

16.4 Não será contratado o candidato que tenha sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

16.5 O contratado ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade terá o contrato encerrado, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

16.6 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade do PSS, poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos aprovados para o suprimento de vagas com carga horária igual ou distinta da prevista neste Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

16.7 A publicação do resultado final do PSS na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a aprovação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o link com a matéria publicada e não expedirá declaração referente ao resultado final da seleção.

16.8 A inscrição no PSS implicará no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 166/2021-CAD disponível no endereço [www.scs.uem.br](http://www.scs.uem.br) e [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso)

16.9 A inexistência de declarações ou de dados e a irregularidade na documentação verificada em qualquer etapa do PSS resultará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais, e no caso de alguma irregularidade constatada após a contratação e será apurada nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

16.10 A aprovação no PSS não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, sendo que a contratação será efetivada, atendendo ao interesse, à conveniência da Administração, bem como à legislação pertinente.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Maringá, 22 de março de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

#### ANEXO I

#### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

#### TABELA DE PONTUAÇÃO

#### I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO NA ÁREA DA SELEÇÃO

(máximo de 200 pontos)

Doutorado na área da seleção e/ou aprovação de tese de Livre Docência-200

Créditos completos de Doutorado, com aprovação na qualificação, na área da

seleção-150

Mestrado na área da seleção-100

Especialização *lato sensu*-50

Residência-50

OBS: Será considerado apenas o título na área da seleção e com a maior pontuação.

#### II - ATIVIDADES ACADÊMICAS

Pontuação por obra ou atividade (máximo de 400 pontos)

1. Artigos Publicados, indexados ao Qualis/CAPES, na área da seleção nos últimos cinco anos

Qualis A1-100

Qualis A2-80

Qualis A3-70

Qualis A4-60

Qualis B1-50  
Qualis B2-45  
Qualis B3-40  
Qualis B4-35  
Qualis C-10

2. Livros de interesse na área, publicados no exterior, com SSN e com corpo editorial nos últimos cinco anos  
Autor-100  
Autor de capítulo-50  
Tradutor/revisor técnico-25  
Coordenador/organizador-25  
Editor-15

3. Livros de interesse na área, publicados no Brasil, com ISSN e com corpo editorial nos últimos cinco anos  
Autor-80  
Autor de capítulo-40  
Tradutor/revisor técnico-15  
Coordenador/organizador-15  
Editor-10

4. Livros de interesse na área nos últimos 05 anos  
Autor-50  
Autor de capítulo-25  
Tradutor/revisor técnico-10  
Coordenador/organizador-10  
Editor-05

Livros que não se enquadram nos itens acima-10

5. Orientações concluídas - pontuação por ocorrência nos últimos cinco anos  
Doutorado-80  
Estágio Pós-Doutoral-50  
Mestrado-50  
Especialização-15  
Iniciação científica, tecnológica, extensão e ensino-15  
Graduação (trabalho de conclusão, estágio, monitoria)-05  
Residência-30

OBS: Para as coorientações, deve ser computada a metade dos pontos.

6. Projetos de ensino, pesquisa ou extensão nos últimos cinco anos - pontuação por ano de realização  
Coordenação de projetos aprovados e/ou financiados por agências ou órgãos governamentais ou não-20  
Participação em projetos aprovados e/ou financiados por agências ou órgãos governamentais ou não-10  
Coordenação de projetos aprovados institucionalmente em andamento ou concluídos-05  
Participação em projetos aprovados institucionalmente em andamento ou concluídos-02

7. Bancas e comissões julgadoras nos últimos 05 anos  
Doutorado (não pontuar quando for o orientador)-40  
Mestrado (não pontuar quando for o orientador)-20  
Especialização (não pontuar quando for o orientador)-10  
Graduação (não pontuar quando for o orientador)-05  
Concurso público, teste seletivo-05

8. Participação em eventos científicos na área do teste seletivo nos últimos 05 anos  
Coordenação de evento nacional ou internacional-35  
Coordenação de evento regional ou local-15  
Palestrante de evento internacional ou nacional-20  
Palestrante de evento regional ou local-05  
Ministrante de mini curso-05  
Apresentação de trabalho científico, com publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais-10  
Apresentação de trabalho científico, com publicação de texto completo em anais de eventos regionais ou estaduais-02  
Apresentação de trabalho científico, com publicação de resumo em anais de eventos nacionais ou internacionais-01  
Apresentação de trabalho científico, com publicação de resumo em anais de eventos regionais ou estaduais-0,5  
Participação em evento-0,3

9. Produção artística / cultural / didática na área nos últimos cinco anos  
Produção de material audiovisual: vídeos, CD's, DVD's e Portfólios-20  
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência internacional-40  
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência nacional-35  
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência local-18  
Atuação como intérprete em eventos artísticos (de música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito internacional.-40  
Atuação como intérprete em eventos artísticos (de música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional-20  
Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais) apresentadas publicamente em âmbito internacional-40  
Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais) apresentadas publicamente em âmbito nacional-20

10. Produção técnica na área nos últimos cinco anos  
Licenciamento de patentes de produtos e processos-150  
Registro de patentes de produtos e de processos-100  
Depósitos de patentes-50  
Softwares relevantes na área-150  
Produção de material audiovisual relevante na área, aprovado e financiado por instituições de ensino e de pesquisa-40  
Produção de material audiovisual relevante na área sem financiamento-20

11. Prêmios e Títulos nos últimos cinco anos  
Prêmios, distinções e laureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas -20

III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/(máximo de 400 pontos)

1. Magistério nos últimos cinco anos / Pontuação por semestre  
Magistério em curso de pós-graduação *stricto sensu*-30  
Magistério em curso de pós-graduação *lato sensu*-20  
Magistério em curso de graduação-30  
Magistério no ensino fundamental, médio e técnico-10  
Magistério em curso de treinamento ou extensão-03  
Cursos não curriculares ministrados na especialidade, com carga horária acima de 40h/a-03

2. Atividades administrativas nos últimos cinco anos  
2.1 - Pontuação por atividade  
Coordenação de curso de pós-graduação *stricto sensu*-80  
Coordenação de curso de pós-graduação *lato sensu*-20  
Coordenação de curso de graduação-80  
Participação em Conselhos Superiores (não cumulativa com coordenação de curso)-10  
Participação em atividades administrativas de Instituições de Ensino Superior (chefia, diretoria de unidades, pró-reitorias, etc.)-40  
Participação em Núcleo Docente Estruturante e/ou Conselho Acadêmico de curso de graduação-10  
Coordenação de comissões e/ou comitês de órgãos de fomento e/ou de avaliação/regulação-20

2.2 - Experiência profissional na área nos últimos cinco anos  
Pontuação por ano  
Experiência profissional na área da seleção, comprovada em carteira profissional ou equivalente-10 pontos  
por ano

3. Aprovação em concurso público para o magistério superior nos últimos cinco anos (por aprovação)-03  
Total de pontos da avaliação de títulos e currículo = 1000 pontos  
Total de pontos do candidato = Soma dos Itens I, II e III  
Nota final da avaliação do candidato = total de pontos dividido por 100

28536/2023

## UENP

**Edital 062/23-PRORH** A Pró-Reitora de Recursos Humanos da UENP, Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando: - as autorizações contidas na Lei nº 20933, de 17/12/21, na Portaria Conjunta SETI/SEAP nº 001/22, de 11/05/22, e nas Portarias SETI nº 54/22 e nº 147/22, de 31/10/22; - o Edital de Abertura nº 001/22-PRORH, de 07/01/22, publicado no DOE nº 11098, de 18/01/22; - os Editais de Resultados nº 039/22-PRORH, de 16/03/22, e nº 053/22-PRORH, de 13/04/22, publicados no DOE nº 11045, de 28/03/22, e nº 11160, de 20/04/22, respectivamente; - os Editais de Homologação dos Resultados nº 024/22-GR, de 30/03/22, e nº 028/22-PRORH, de 20/04/22, publicados no DOE nº 11149, de 01/04/22, e nº 11161, de 25/04/22, respectivamente; - a solicitação de contratação de Professor Colaborador, conforme e-protocolos 20.190.659-8 e 20.207.291-7; **Resolve: Art. 1º. Convocar** o(s) candidato(s) relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no Teste Seletivo para Professor Colaborador, para entregar para o aceite da vaga a documentação especificada (clique aqui) digitalizada em PDF único no e-mail [admissao@uenp.edu.br](mailto:admissao@uenp.edu.br), conforme segue: **Campus de Cornélio Procopio Centro de Ciências Humanas e da Educação Curso: Pedagogia Área/subárea de conhecimento: PD06/Pedagogia/Docência na Educação Básica e Pesquisa em Educação (T40) Nome RG Vaga Classificação Flávia Cristina Oliveira Murbach De Barros 25391020-1-SP Universal 6º Centro De Ciências Humanas e da Educação Curso: Matemática Área/subárea de conhecimento: MT05/Matemática/Educação Matemática (T20) Nome RG Vaga Classificação Jeferson Takeo Padoan Seki 126006888-PR Universal 1º** Art. 2º. Informar que a ausência de envio da documentação até as 16h00 – horário de Brasília (DF) – do dia 28/03/23 acarretará a desclassificação do candidato. Art. 3º. Informar que a não apresentação do título exigido nos termos do edital resultará na desclassificação do candidato. Art. 4º. Informar que a documentação será analisada e atendidos os requisitos legais e do edital, o candidato será convocado para assinatura do contrato. Art. 5º. Informar que os documentos originais indicados no Item 1 deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato para efeitos de autenticação, sob pena de desclassificação. Art. 6º. Informar que os custos para obtenção dos documentos indicados no Item 1 ocorrerão por conta do próprio candidato. E, para que surtam os efeitos legais, mandou expedir o presente Edital que será divulgado no site da UENP e no Diário Oficial do Estado do Paraná. Jac, 21/03/23.

**Edital 063/23 PRORH** A Pró-Reitora de Recursos Humanos da UENP, Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando: - o Edital de Abertura nº 134/20-PRORH, de 21/12/20, publicado no DOE nº 10837, de 24/12/20; - os Editais de Resultados nº 037/21-PRORH, de 22/03/21, e Edital de Resultado Final após Análise de Recurso das Áreas CB37, F145, F146 e OD64 nº 044/21-PRORH, de 05/04/21, publicados no DOE nº 10902, de 30/03/21, e nº 10908, de 08/04/21, respectivamente; - os Editais de Homologação dos Resultados nº 013/21-GR, de 06/04/21, publicados no DOE nº 10908, de 08/04/21; - o Edital de Convocação nº 054/2023-PRORH, de 13/03/23, publicado no DOE nº 11378, de 14/03/2023; **Resolve: Art. 1º. Tornar Público** o(s) nome(s) do(s) candidato(s) desclassificado(s) por não enviarem os documentos para aceite da vaga, conforme segue: **Área/subárea de conhecimento: CB37/Ciências Biológicas/Ecologia e Biofísica (RT24) Nome RG Vaga Classificação Luiz Felipe Souza Pinheiro 483492450-SP Universal 2º E**, para que surtam os

efeitos legais, mandou expedir o presente Edital que será divulgado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da UENP. Jac, 21/03/23.

**Edital 064/23-PRORH** A Pró-Reitora de Recursos Humanos da UENP, Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando: - as autorizações contidas na Lei nº 20933, de 17/12/21, na Portaria Conjunta SETI/SEAP nº 001/22, de 11/05/22, e nas Portarias SETI nº 54/22, de 16/05/22 e nº 147/22, de 31/10/22; - o Edital de Abertura nº 134/20-PRORH, de 21/12/20, publicado no DOE nº 10837, de 24/12/20; - os Editais de Resultados nº 037/21-PRORH, de 22/03/21, e Edital de Resultado Final após Análise de Recurso das Áreas CB37, F145, F146 e OD64 nº 044/21-PRORH, de 05/04/21, publicados no DOE nº 10902, de 30/03/21, e nº 10908, de 08/04/21, respectivamente; - os Editais de Homologação dos Resultados nº 013/21-GR, de 06/04/21, publicados no DOE nº 10908, de 08/04/21; - a solicitação de contratação de Professor Colaborador, conforme e-protocolos 20.076.464-1 e 20.187.496-3; - o Edital de Desclassificação nº 063/23, de 21/03/23; **Resolve: Art. 1º. Convocar** o(s) candidato(s) relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no Teste Seletivo para Professor Colaborador para entregar para o aceite da vaga a documentação especificada (clique aqui) digitalizada em PDF único no e-mail [admissaopessoal@uenp.edu.br](mailto:admissaopessoal@uenp.edu.br), conforme segue: **Campus de Jacarezinho Centro de Ciências Humanas e da Educação Curso: Ciências Biológicas**

**Área/subárea de conhecimento: CB37/Ciências Biológicas/Ecologia e Biofísica (T24) Nome RG Vaga Classificação Eliezer de Oliveira da Conceição 109202550-PR Universal 3º Área/subárea de conhecimento: CB39/Ciências Biológicas/Ensino de Ciências (T34) Nome RG Vaga Classificação Ana Cecília Romano De Mello 14549711-MG Universal 2º Art. 2º.** Informar que a ausência de envio da documentação até as 16h00 – horário de Brasília (DF) – do dia 28/03/2023 acarretará a desclassificação do candidato. **Art. 3º.** Informar que a não apresentação do título exigido nos termos do edital resultará na desclassificação do candidato. **Art. 4º.** Informar que a documentação será analisada e atendidos os requisitos legais e do edital, o candidato será convocado para assinatura do contrato. **Art. 5º.** Informar que os documentos originais indicados no Item 1 deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato para efeitos de autenticação, sob pena de desclassificação. **Art. 6º.** Informar que os custos para obtenção dos documentos indicados no Item 1 ocorrerão por conta do próprio candidato. E, para que surtam os efeitos legais, mandou expedir o presente Edital que será divulgado no site da UENP e no Diário Oficial do Estado do Paraná. Jac, 21/03/23.

28519/2023

## UEPG

### EDITAL PRORH-DIPROV - Nº 2023.171 - TERCEIRA CONVOCAÇÃO

A PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o Processo Seletivo Simplificado aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.268 de 30/06/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE) nº 11208 de 1º/07/2022; considerando a homologação do resultado final conforme Resolução CA nº 2022.220 de 17/10/2022, publicado no DOE nº 11284 de 20/10/2022; considerando a Portaria R. nº 2023.181; considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou(ram) no Processo nº 23.00000349-7;

#### TORNA PÚBLICO:

- A convocação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado para a(s) Função(ões) de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO e TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, relacionado(a)s conforme ANEXO I deste Edital.
- O(a)s candidato(a)s deverá(ão) comparecer impreterivelmente até o dia **03 de abril de 2023** na Divisão de Provimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, sala 60, Bloco da Reitoria (Campus UEPG - Uvaranas), sito à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, no horário das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min**, munido de documento oficial de identificação e demais documentos relacionados na alínea a do ANEXO II deste Edital e os formulários devidamente preenchidos, os quais estão disponibilizados na página da UEPG/Concursos, opção FORMULÁRIOS, no endereço eletrônico <https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/prorh/divisaoaprovimento/Concurso/Publico/?pg=formularios>, (Preencher os formulários de 01 à 06 e apresentá-los na PRORH-DIPROV), para confirmação do aceite da vaga ofertada e comprovação da documentação apresentada.
- 2.1** O comparecimento deverá ser em data e horário previamente agendados pelo telefone **(42)3220-3218**.
- 2.2** A documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para a vaga ofertada, quando for o caso, (ficará condicionada a análise da Banca Examinadora/Comissão Organizadora e a análise da PRORH quanto a exigência da titulação mínima, conforme Edital de Abertura, sob pena de revogação do contrato).
- O não comparecimento do(a)s candidato(a)s até a data acima determinada (**03/04/2023**) importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no qual será(ão) considerado(a)s desistente(s).
- O(a) candidato(a) convocado(a) para contratação que não tenha interesse na vaga, poderá, imediatamente após a publicação do Edital de Convocação, encaminhar Declaração de Desistência de Vaga do Processo Seletivo Simplificado, conforme disponibilizado na página da UEPG/Concursos, opção REQUERIMENTOS, no endereço eletrônico <https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/prorh/divisaoaprovimento/Concurso/Publico/?pg=requirementos>.
- O(a) candidato(a) convocado(a) para contratação, que não tenha a oportunidade ou condição de assumir a função no momento de sua convocação, poderá, até o dia **03/04/2023** requerer reposicionamento de sua classificação ao fim de fila no Processo Seletivo Simplificado, por uma única vez, passando a ser o último classificado (**Item 10.12.1 - Edital de Abertura**), conforme disponibilizado na página da UEPG/Concursos, opção REQUERIMENTOS, no endereço eletrônico <https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/prorh/divisaoaprovimento/Concurso/Publico/?pg=requirementos>.
- Após, a confirmação do aceite da vaga e comprovação da documentação aprovada, o(a)s candidato(a)s deverá(ão) entrar em contato para agendar consulta com o médico do trabalho da UEPG para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, através do telefone **(42)3220-3469** - Ambulatório Central.
- O(a) candidato(a) deverá providenciar a abertura da Conta Salário (operação 3700), mediante declaração fornecida pela PRORH-DIPROV e que deverá ser aberta até o dia da contratação junto a Caixa Econômica Federal – Agência 3186 (Campus – UEPG - Uvaranas).
- No momento da consulta agendada o(a) candidato(a) deverá estar de posse de todos os resultados laboratoriais (**ANEXO II, item 1, letra “b”**), das avaliações clínicas (**ANEXO II, item 1, letra “c”**) e da carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacina contra a Hepatite B.
- Até o dia **24/04/2023** o(a) candidato(a) deverá apresentar no mesmo local citado no item 2 deste Edital, o Atestado de Saúde Ocupacional, na condição de Apto, expedido pelo médico do trabalho da UEPG e o comprovante da abertura da conta salário junto a Caixa Econômica Federal.
- 9.1** O comparecimento para a entrega dos documentos mencionados no item 9 deverá ser em data e horário previamente agendados pelo telefone **(42)3220-3218**.
- No momento da assinatura do contrato o(a) candidato(a) deverá tirar foto para a Identidade Funcional.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Ponta Grossa, 22 de março de 2023.  
Eliane de Fátima Rauski  
Pró-Reitor

#### ANEXO I

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
CANDIDATO(A)	CLASS.
Marcia Rodrigues	13º
Vanderleia dos Santos Silva	14º
Daniela Borcezí	15º
Marina Beatriz Malaquias	16º
TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS	
CANDIDATO(A)	CLASS.
Aliane Falcao Bastos	3º
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 40 HORAS	
CANDIDATO(A)	CLASS.
Erika Camargo Custodio	3º

(Disponível no site [www.uepg.br/](http://www.uepg.br/) Ingressar na UEPG/ Concursos/ Concursos e Testes Seletivos).

28283/2023

## UNICENTRO

### PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH DIRETORIA DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO, DIRCOAV EDITAL Nº 024/2023-DIRCOAV/UNICENTRO AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES AOS REQUISITOS DE INGRESSO NA FUNÇÃO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR E AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO

O Diretor de Concursos e Avaliação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido nos Editais nº 071-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de julho de 2022, nº 113-DIRCOAV/UNICENTRO, de 7 de outubro de 2022, nº 121-DIRCOAV/UNICENTRO, de 27 de outubro de 2022, nº 145-DIRCOAV/UNICENTRO, de 24 de novembro de 2022, e nº 019-DIRCOAV/UNICENTRO, de 14 de março de 2023; o art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações; e a aprovação dos Convênios nº 880597/2018 e nº 904557/2020, firmados entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, **DIVULGA** o resultado das avaliações de documentos comprobatórios referentes aos requisitos de ingresso na função de Agente Universitário de Nível Superior e Agente Universitário de Nível Médio, apresentados pelos candidatos aprovados em Teste Seletivo para Admissão de Agente Universitário de Nível Superior e Agente Universitário de Nível Médio e convocados na forma do Edital nº 010-DIRDES/UNICENTRO, de 15 de março de 2023.

#### LEGENDA:

NOME; RG; **Função**; Município; AVALIAÇÃO.

NATHAN VULCZAK DA LUZ; 132605734-PR; Agente Universitário de Nível Médio / **Técnico Administrativo**; Guarapuava; **INDEFERIDO**: Não apresentou os documentos comprobatórios para ingresso na função, na forma do item 3, e respectivos subitens, do Edital nº 010/2023-DIRDES/UNICENTRO.

Publique-se.

Guarapuava, 21 de março de 2023.

**Manoel Carlos Ferreira da Silva,**  
Diretor de Concursos e Avaliação.

28139/2023

## Secretaria da Segurança Pública

### ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### EDITAL Nº 297-SOLDADO PMPR-2020

#### SUSPENSÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SANIDADE FÍSICA - ESAFI

(Em cumprimento à decisão judicial transitado em julgado)

O Presidente do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Soldado de 2ª Classe Policial Militar e Soldado de 2ª Classe Bombeiro Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR, regulado pelo Edital nº 01-SOLDADO PMPR-2020, com fulcro no disposto no subitem 1.3, em observância ao disposto no subitem 1.3 do referido edital, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, resolve:

1. Divulgar a suspensão, por decisão judicial transitado em julgado constante nos autos referendados, do ato administrativo de desclassificação na fase do Exame de Sanidade Física (ESAFI), o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Soldado Policial Militar				
Comando Regional: 3º CRPM / Maringá				
Concorrência	Nº Inscrição	Nota Final	Nome do Candidato	Nº dos Autos
Ampla	002683	65,500	Julio Cesar da Silva	0006571-63.2022.8.16.0173

Curitiba, PR, 21 de março de 2023.

*Assinado no original*  
Ten.-Cel. QOPM Emdio Angelotti,  
**Presidente do concurso.**

28022/2023



**Consulta dos Diários Oficiais**

- Acesse o endereço:  
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

